



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO  
CÂMARA MUNICIPAL

# **AGENDA n.º 16**

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25/08/2025



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 16/2025

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 25/08/2025

**Início da Reunião:** 15,00 horas

**Términus da Reunião:** 15,20 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO \_\_\_\_\_

**Vereadores:** MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

MARIO JOSÉ SARAIVA CAÇÃO \_\_\_\_\_

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS \_\_\_\_\_

FRANCISCO JOSÉ DA CRUZ VALÉRIO \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL \_\_\_\_\_

**Justificadas:** DIANA FILIPA ALVES ANDRADE \_\_\_\_\_

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## 1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação das atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 20 de junho 2025 (ata n.º 12/2025), 30 de junho de 2025 (ata n.º 13/2025), 14 de julho (ata n.º 14/2025) e 28 de julho (ata n.º 15/2025).

## 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

## 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

### ORDEM DO DIA

#### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

**A1.1.** Proposta de atribuição de Medalhas de Mérito Municipal – Aprovar em minuta.

**A1.2.** Proposta de atribuição de Medalha de Honra do Município a Manuel Marques Carraco dos Reis (a título póstumo) – Aprovar em minuta.

**A1.3.** Proposta de atribuição de Menções Honrosas – Aprovar em minuta.

#### A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

#### A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

#### A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

##### A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

#### 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

##### 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

**1.1.1.1.** Transferência total de verbas nos termos do nº 3 da Cláusula 9.ª, conjugada com nº2 da Cláusula 10.ª do Contrato Interadministrativos de Delegação de Competências, celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões para o ano de 2024, a vigorar em 2025 – retificação da deliberação da câmara municipal de 28 de julho de 2025.

## **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**

### **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**

#### **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

**2.1.1.1.** Consolidação de mobilidade interna intercarreiras – Sandra Isabel Ribeiro Gomes Nogueira.

**2.1.1.2.** Consolidação de mobilidade interna intercarreiras requerida por Ricardo Manuel Oliveira Freire.

#### **2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)**

#### **2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**

#### **2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**2.1.4.1.** Pedido de Isenção de Taxas – Salgueirito - Tentúgal - ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. – Aprovar em minuta.

**2.1.4.2.** Pedido de Isenção de Taxas – Festa em Honra de Nossa Senhora da Graça – Abrunheira - ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. – Aprovar em minuta.

**2.1.4.3.** Pedido de Isenção de Taxas – Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição – Portela - Tentúgal - ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. – Aprovar em minuta.

**2.1.4.4.** Pedido de Isenção de Taxas - Festas em Honra de S. Miguel – Liceia – Aprovar em minuta

**2.1.4.5.** Pedido de Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora de Nazaré - Resgatados – Arazede - ratificação do ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em regime de suplência – Aprovar em minuta.

**2.1.4.6.** Pedido de Isenção de Taxas - Isenção de Taxas – Festas em hora de Nossa Senhora do Pranto – Arazede - ratificação do ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em regime de suplência – Aprovar em minuta.

### **2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**

#### **2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)**

#### **2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)**

**2.2.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

#### **2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**

#### **2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

### **2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DIAO)**

**2.3.1.1.** Minuta de Acordo a outorgar entre o Município de Montemor-o-Velho, Cantanhede e Mira – Partilha de Receitas dos Julgados de Paz – Aprovar em minuta.

**2.3.1.2.** Minuta de Acordo de Cedência para a Gestão, Manutenção, Conservação e Funcionamento de Edifício de Apoio no Largo da Feira da Carapinheira – Aprovar em minuta.

#### **2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)**

**2.3.2.1.** Eleições Autárquicas 2025 – 12 de outubro de 2025 - Definição da proposta dos locais de afixação de propaganda política | Aprovar em minuta.

### **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)**

## **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**

### **3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)**

#### **3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

#### **3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)**

**3.1.2.1.** Pedido de isenção total de taxas e compensações no âmbito do procedimento urbanístico – Processo n.º 05/2024/49 - Proposta de aprovação – Aprovar em minuta

### **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

#### **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**

#### **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**3.2.2.1.** Construção de moradias bifamiliares em loteamento Quinta das Pretas-Verride (18 fogos) – proposta de prorrogação de prazo para apresentação dos documentos de habilitação – ratificação.

**3.2.2.2.** Pedido de atribuição de arrumo nº 3 do mercado Municipal - requerido por Maria José Serra Cordeiro – ratificação.

**3.2.2.3.** Proposta de liberação da caução da empreitada de "Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4". - Aprovar em minuta.

**3.2.2.4.** Escola EB 2,3 Dr. José dos Santos Bessa - Obras de Adaptação / Remodelação – Proposta de aprovação do Plano de Trabalhos, Cronograma Financeiro e Plano de Estaleiro – ratificação.

**3.2.2.5.** Feira do Ano 2025 - proposta de alteração das Normas de Participação de Feirantes e Vendedores Ambulantes – ratificação.

**3.2.2.6.** CAR: Fase C | UP16 (Açude Jusante), UP21A (Acesso Montante), UP22A (Acesso Norte), UP23 (Acesso Jusante), UP33N (Ciclovía Norte), UP41 (Cortina Arbórea) e UP61 (Barreira de Vento). Fase D – UP31 (Entrada Jusante). Fase I (Pista de Atletismo) – proposta de homologação de auto de vistoria para efeitos de receção definitiva – Aprovar em Minuta.

**3.2.2.7.** Pedido de prorrogação de prazo para prestação de caução da empreitada de “Construção de moradias bifamiliares em loteamento Quinta das Pretas-Verride (18 fogos)” – ratificação.

**3.2.2.8.** “Construção de moradias bifamiliares em loteamento Quinta das Pretas-Verride (18 fogos)”- adjudicação definitiva – ratificação.

**3.2.2.9.** Empreitada “Centro Educativo de Montemor-o-Velho” – proposta de homologação de auto de vistoria para efeitos de receção definitiva – Aprovar em Minuta.

### **3.2.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**

## **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**

### **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**

#### **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**

##### **4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)**

##### **4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)**

### **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)**

#### **4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)**

#### **4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**4.2.2.1.** Cedência de espaço do Castelo de Montemor-o-Velho (Igreja de Santa Maria Madalena) para a realização do espetáculo integrado no 47.º CITEMOR Festival de Montemor-o-Velho | Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho | Ratificação.

**4.2.2.2.** Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Cedência de Equipamento Móvel Municipal à Junta de Freguesia de Santo Varão | Ratificação.

**4.2.2.3.** Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Cedência de Equipamento Móvel Municipal à Junta de Freguesia de Santo Varão | Ratificação.

**4.2.2.4.** Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação | Cedência de Equipamento Móvel Municipal ao Grupo Folclórico da Ereira | Ratificação.

**4.2.2.5.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio à Junta de Freguesia de Pereira | Ratificação.

**4.2.2.6.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata | Ratificação.

**4.2.2.7.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio à Associação Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro | Ratificação.

**4.2.2.8.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio à Associação Recreativa e Cultural 3 de Maio | Ratificação.

**4.2.2.9.** Apoio no âmbito das competências materiais da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), o) e u), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação | Apoio à Junta de Freguesia de Seixo de Gatões | Ratificação.

#### **4.2. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

## **5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)**

### **5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

**5.1.1.** Feira Agrícola - Exposição Animal Integrada nas Festas Concelhias do Ano de 2025 –  
Aprovação das Normas de Exposição Animal – Ratificação.

## **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)**

### **6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)**

#### **6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)**

#### **6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)**

### **6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

### **6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)**

## **7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)**

### **7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**7.1.1.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior  
requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/67 - Aprovar em minuta.

**7.1.2.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior  
requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/68- Aprovar em minuta.

**7.1.3.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior  
requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/69- Aprovar em minuta.

**7.1.4.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior  
requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/88- Aprovar em minuta.

**7.1.5.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior  
requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/89- Aprovar em minuta.

**7.1.6.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior  
requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/90- Aprovar em minuta.

**7.1.7.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior  
requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/111- Aprovar em minuta.

**7.1.8.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior  
requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/112- Aprovar em minuta.

**7.1.9.** Proposta de tendência ao indeferimento do pedido de atribuição do Cartão  
Montemor Sénior requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2025/850.10.003/113-  
Aprovar em minuta.

**7.1.10.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/6- Aprovar em minuta.

**7.1.11.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/17 - Aprovar em minuta.

**7.1.12.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/52 - Aprovar em minuta.

**7.1.13.** Revogação da deliberação inicial e proposta de tendência de indeferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/77- Aprovar em minuta.

**7.1.14.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico no processo MyDoc n.º 2025/650.10.103/59- Aprovar em minuta.

**7.1.15.** Proposta de intenção do arquivamento e cessação da atribuição do tarifário social doméstico no processo MyDoc nº 2024/650.10.103/10 – Aprovar em minuta.

**7.1.16.** Proposta de intenção do arquivamento e cessação da atribuição do tarifário social doméstico no processo MyDoc nº 2024/650.10.103/104-Aprovar em minuta.

**7.1.17.** Proposta de intenção do arquivamento e cessação da atribuição do tarifário social doméstico no processo MyDoc nº 2024/650.10.103/111-Aprovar em minuta.

**7.1.18.** Proposta de intenção do arquivamento e cessação da atribuição do tarifário social doméstico no processo MyDoc nº 2024/650.10.103/113-Aprovar em minuta.

**7.1.19.** Proposta de intenção do arquivamento e cessação da atribuição do tarifário social doméstico no processo MyDoc nº 2025/650.10.103/50-Aprovar em minuta.

**7.1.20.** Proposta de aprovação de candidaturas admitidas e excluídas relativas às Bolsas de Estudo 2025, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.100/4 – Aprovar em minuta.

## **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)**

### **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

**8.1.1.** Proposta de apoio para os cadernos de Atividades/Fichas aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade) – 2025/2026 – Aprovar em minuta.

**8.1.2.** Contrato inter-administrativo com a Junta de Freguesia de Arazede, para o fornecimento de refeições (almoço e lanche) no JI de Arazede, JI da Bunhosa e JI do

Tojeiro, bem como para assegurar a Atividade de Animação e Apoio à Família no JI de Arazedo, JI da Bunhosa e JI do Tojeiro - aprovação do respetivo encargo financeiro (aprovar em minuta).

**8.1.3.** Protocolo de Colaboração para a cedência de espaço da Escola Básica de Pereira à Associação Mendes Pinto para a dinamização do CATL (aprovar em minuta).

**8.1.4.** Fornecimento de refeições escolares, ao abrigo do Acordo Quadro 01/2024, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, Lote 4 – Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – Ano Letivo 2025/2026 - DAGF/95/2025-Ratificação.

## **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

### **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)**

**8.3.1.** Campeonato do Mundo de Canoagem – 23 a 31 de julho - Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre Federação Portuguesa de Canoagem e CMMV – Para ratificação.

**8.3.2.** Proposta de aprovação de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a Associação Asphalt Emotion Club, para realização do evento Baixo Mondego Motorfestival'2025 - Aprovar em minuta.

## **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

### **9.1. UNIDADE DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO (UIM)**

## **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)**

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do artigo 49º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

---

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA 20 DE JUNHO 2025 (ATA N.º 12/2025), 30 DE JUNHO DE 2025 (ATA N.º 13/2025), 14 DE JULHO (ATA N.º 14/2025) E 28 DE JULHO (ATA N.º 15/2025).**-----

----- O Vereador Mário Cação e o Vereador Francisco Valério não participam na aprovação da Ata n.º 12/2025, Ata n.º 13/2025, Ata n.º 14/2025, Ata n.º 15/2025, nos termos do n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- A ata da reunião ordinária de 20 de junho 2025 (ata n.º 12/2025), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A ata da reunião ordinária de 30 de junho 2025 (ata n.º 13/2025), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A ata da reunião ordinária de 14 de julho 2025 (ata n.º 14/2025), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A ata da reunião ordinária de 28 de julho 2025 (ata n.º 15/2025), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- **Ponto Único** – Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara que disse: “Queria propor a alteração da reunião de Câmara do dia 8 de setembro, para dia 12 de setembro, pelas 15 horas, uma vez que dia 8 é feriado Municipal.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DA VEREADORA MARIA JOAO SOBREIRO** -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra a Srª Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente. Só dar nota, já tive a oportunidade de transmitir ao

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

responsável da Proteção Civil, ao Engenheiro Hélder, que existe um ninho de vespas asiáticas nos Resgatados, ele já terá recebido essa informação pelos populares há 15 dias. Solicitava aos serviços, que se deslocassem ao local com a maior brevidade possível a fim de resolver a situação. Muito obrigada.” -----

----- Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que disse: “Naturalmente que é para resolver essa situação. Dar nota de que o serviço responsável por esse assunto é, como disse, a Proteção Civil, que é o serviço que faz também a vigilância armada na questão dos incêndios, e portanto, no período crítico que estivemos a viver, estiveram profundamente empenhados. -----

----- Quero também aqui agradecer o trabalho que tem sido inestimável devido às muitas ignições que temos tido e à resolução das mesmas, muito em particular também dado ao trabalho que é desenvolvido pelos nossos sapadores em primeira intervenção, naquela janela temporal de 10, 15 minutos, por isso, eles estão espalhados pelo Concelho. -----

----- Por essa razão, naturalmente, pode haver atrasos neste tipo de situações. Mas agradecemos essa lembrança porque, efetivamente é preciso destruir o ninho o mais rapidamente possível. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

### ----- **ORDEM DO DIA** -----

#### ----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)** -----

##### ----- **A1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE ----- MÉRITO MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte Proposta:-----

----- “No âmbito do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal distingue pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, cujo mérito seja publicamente reconhecido e das quais resultem maior renome para o concelho, maior benefício coletivo ou honra especial. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Neste sentido, propõe-se a distinção das seguintes individualidades: -----

----- 1 | Arazede -----

----- A música é uma arte que exige talento, dedicação e alma. Em Tiago Oliveira Pereira encontramos tudo isso e muito mais: encontramos um músico que vive para a música e que a transforma numa ponte entre gerações, culturas e emoções. Nascido em agosto de 1987, no Concelho de Cantanhede, começou a sua viagem musical aos 11 anos, na Escola de Música da Academia Musical Arazedense, em Tuba. Desde cedo, mostrou que o som grave do seu instrumento podia ecoar muito mais alto do que se imagina. Podia ecoar no coração das pessoas. Estudou no Conservatório de Música de Coimbra e na Universidade de Aveiro tendo aprofundado o seu saber com mestres de renome nacional e internacional. Participou em estágios de orquestras prestigiadas, dos quais se destacam: a Orquestra Juvenil do Centro, onde obteve formação na área do Jazz, com os formadores Paulo Perfeito e António Ferro, a Orquestra Nacional de Sopros dos Templários, orientada pelo Maestro José Manuel Ferreira Brito, e foi selecionado para participar no estágio da Oj.com Orquestra de Jovens dos Conservatórios Oficiais de Música, sob a direção artística do Maestro Nicholas Kok. Ao longo de seu percurso participou em masterclasses com professores de renome nacional e internacional, como Sérgio Carolino, Avelino Ramos, Pedro Vasquez, Eduardo Nogueroles Bermundez, Robert Tucci, Michael Lind, entre outros. Integrou em vários Workshop's" de aperfeiçoamento musical dirigido a instrumentistas de bandas filarmónicas e no Workshop Tentar Tocar Jazz, dirigido por Adelino Mota e Aurélio Vieira Lino. Como professor, partilhou o seu conhecimento com instituições, como o Conservatório de Música e Artes do Dão, a Academia de Música de Cantanhede, a Filarmónica Vaguense, a Banda Sinfónica de Aveiro, a Banda Amizade a Escola de Música da Academia Musical Arazedense, a Filarmónica União Taveirense, entre outras, sempre incentivando jovens músicos a desenvolverem o seu talento e inspirando-os a acreditar no seu potencial. É membro

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*fundador e executante de Bore & Bell Brass Quintet e dos Jabardixie Jazz Band. Habitualmente, colabora na organização de estágios de aperfeiçoamento musical, direcionados para jovens músicos e desde agosto de 2011, assume com dedicação e excelência a direção artística da Filarmónica da Academia Musical Arazedense. Viveu a música em palcos diversos e levou o nome de Arazede a cada nota tocada. É por isso, que hoje, celebramos não apenas o músico, mas o homem que faz da música um serviço à comunidade. -----*

*-----2 | Carapinheira -----*

*-----Existem pessoas que não precisam de crachás nem de títulos para serem reconhecidas. Basta dizer o nome – ou, neste caso, o apelido carinhoso – e todos sabem de quem se fala. Na Carapinheira, basta ouvir Zé Neves para vir à memória um homem de paixão, entrega e dedicação ao desporto, especialmente ao futebol, que tanto marcou a vida da nossa terra. Nascido na Carapinheira, José Figueira das Neves com os seus 80 anos, cresceu com a bola nos pés e a comunidade no coração. Não foi apenas jogador ou dirigente – foi alma, foi motor, foi presença constante no futebol da freguesia, ajudando a formar gerações e a manter vivo o entusiasmo que faz do desporto um verdadeiro elo entre as pessoas. Ao longo de 19 anos envergou a camisola do seu Desportivo, tendo integrado as equipas que se sagraram campeãs da Associação de Futebol de Coimbra nas épocas de 1969/1970 (1.ª Divisão), disputando o Campeonato Nacional da 3.ª Divisão nas duas épocas seguintes. O talento do Nevitos, como também era conhecido, não passou despercebido. Num dos maiores momentos da sua história, o Sport Lisboa e Benfica manifestou interesse em tê-lo nas suas fileiras. Só não se concretizou, porque naquela época as dificuldades de deslocação se impuseram como obstáculo. Ainda assim, essa chamada foi prova viva de seu valor e da qualidade que levava ao campo em cada jogo. Ao longo dos anos, demonstrou um compromisso sólido com o seu clube e a sua freguesia, promovendo a ética colaborativa e o progresso social.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*A sua vida é feita de domingos passados nos campos, de treinos ao entardecer, de incentivo aos jovens, de vitórias celebradas e derrotas partilhadas com dignidade. José Figueira das Neves defendeu valores: responsabilidade, competência, humanidade, amizade, perseverança, trabalho em equipa e o orgulho em representar a terra natal. Deixou-nos uma cultura de excelência e inclusão. Inspirou equipas, formou gerações e elevou os padrões da instituição a que pertenceu. -----*

*-----3 | Ereira-----*

*-----Leonel Carvalho é sinónimo de dedicação, de serviço à comunidade e de amor incondicional pela terra que o viu crescer. Natural da Figueira da Foz, com o coração profundamente enraizado na Ereira, é um exemplo de compromisso, entrega e espírito comunitário. Leonel Carvalho é daqueles nomes que surgem sempre que algo precisa de ser organizado, dinamizado ou simplesmente ajudado. Ao longo da sua vida marcou presença ativa em todas as iniciativas que visaram o desenvolvimento da Ereira, sem nunca descurar a família, a fé ou as tradições locais. Esteve na direção da Associação Cultural Desportivo e Social da Ereira, participando nas principais obras estruturantes, destacando-se na valência Centro de Dia e a requalificação das instalações. Sempre com vontade de fazer mais e melhor, envolveu-se na organização de eventos culturais e gastronómicos que ainda hoje perduram, como o cortejo etnográfico e aquele que veio a tornar-se uma das principais atrações em Montemor-o-Velho que foi o Evento Âncora Municipal Festival do Arroz e da Lampreia Sabores do Campo e do Rio. Leonel Carvalho também levou a sua cultura além-fronteiras, participando nas secções grupo de cantares e no grupo folclórico, representando a Ereira em festivais e encontros nacionais. No desporto, enquanto dirigente do Grupo Desportivo da Ereira, dedicou-se à formação de crianças e jovens, promovendo valores de amizade, disciplina e espírito coletivo. Na fé e nas tradições, deixou igualmente a sua marca. Durante anos foi catequista e por diversas vezes mordomo das Festas em Honra de Nossa Senhora do Rosário, sempre com sentido*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*de responsabilidade e devoção. Desde 2005 que tem estado ligado à autarquia, participando em projetos que transformaram a freguesia: novos arruamentos, toponímia, ações de sensibilização ambiental e a Praia Fluvial da Ereira. Leonel Carvalho é, em tudo, um exemplo de entrega, de amor à terra e de espírito comunitário. -----*

*----- 4 | Liceia -----*

*----- Nascida a 20 de setembro de 1954, Maria Madalena das Neves Pereira é natural da Freguesia de Liceia. A sua vida é um verdadeiro exemplo de superação, fé, coragem, dedicação e amor incondicional. Apesar das dificuldades e das circunstâncias familiares, a homenageada sabe que a vida pode ser vivida e valorizada com entrega à família e concomitantemente à causa social. Caminhou não apenas pela estrada da existência, mas pela entrega e ao serviço da comunidade. Desde muito jovem que participa no Coro Paroquial de São Miguel, integra a direção da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Liceia e é catequista onde partilha a sua fé e o seu tempo ajudando a formar crianças e jovens, transmitindo-lhes valores de solidariedade, respeito e esperança. A sua presença ativa em todas as iniciativas da comunidade e a sua disponibilidade constante para ajudar quem precisa, fazem dela um exemplo vivo de cidadania e de humanidade. Neste ato solene, reconhecemos e valorizamos a sua trajetória, e agradecemos em nome de toda a comunidade, o testemunho de vida, a entrega, dedicação e compromisso com o bem comum. -----*

*----- 5 | Meãs do Campo -----*

*----- O Centro Social e Paroquial de Meãs teve o seu início oficial a 14 de março de 1989. Tem registo como IPSS na DGAS nº 44/89 das folhas 26 e 27 do livro nº 4 das fundações de Solidariedade Social. No entanto, desde 1986 que estava em funcionamento o ATL com o apoio da Caritas de Coimbra. De acordo com os seus estatutos o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo tem como finalidade contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos. Para a prossecução destes objetivos*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*propõe-se manter atividades de apoio a crianças e jovens, à população idosa, às situações de invalidez e à família. Face ao cada vez maior número de utentes e às exigências cada vez mais rigorosas por parte da Segurança Social, surge a necessidade de fazer um novo projeto que englobasse a construção de uma cozinha nova, novos refeitórios para os idosos e as crianças e todo um conjunto de instalações para as crianças da Creche, ATL e do Apoio à Família. Para a concretização desse projeto, intitulado A Nova Creche, a instituição realizou um empréstimo bancário e teve o apoio cofinanciado do Governo da República Portuguesa através do Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e de fundos comunitários FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional). A obra foi inaugurada a 21 de julho de 2007 na presença da comunidade e de várias entidades como o Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra e do Bispo D. Albino Cleto. Atualmente a Instituição tem acordos com a Segurança Social para as seguintes valências: Creche (33 utentes); Centro de Atividades de Tempos Livres – CATL (40 utentes); Centro de Dia – CD (20 utentes); Serviço de Apoio Domiciliário – SAD (25 utentes); Estrutura Residencial para Pessoas Idosas – ERPI (25 utentes). Procurando também dar resposta à cultura e aos jovens da comunidade foi construído o Centro Cultural Pátio Bar, que para além de um bar onde todos se podem reunir, dispõe de um agradável espaço verde com piscina e de um Museu de Arte Sacra. Esta obra foi realizada com o apoio de fundos comunitários Leader + Adelo e foi inaugurada em 19 de novembro de 2005. Durante estes anos foi também adquirido um mini autocarro e algumas carrinhas de modo a poder responder às necessidades provocadas pelo cada vez maior número de utentes. A partir de 2007 o Centro Social e Paroquial de Meãs conhece uma outra dinâmica, com mais atividades e com a envolvência e participação de cada vez mais utentes e pessoas da comunidade nas referidas atividades. São também adquiridas 3 viaturas de modo a substituir e aumentar a capacidade de resposta da instituição face ao cada vez maior número de utentes e*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*atividades. Encontra-se elaborado o projeto de construção de balneários a realizar no Pátio Bar estando a aguardar financiamento. Atualmente, o Centro Social e Paroquial de Meãs conta com cerca de 190 utentes, divididos por todas as valências do Centro: Creche (4 meses aos 3 anos: das 7h30 às 19h); CATL (dos 6 aos 12 anos: das 7h30 às 9h e nos períodos de final de aulas até às 19h30); Centro de Dia; SAD e ERPI; bem como às A.A.A.F (Atividades de Animação e Apoio à Família – Fazendo o apoio ao Jardim de Infância da rede pública, assegurando o bem-estar das crianças nos períodos não letivos: 7h30-9h; 12h-13h30; 15h30-19h; bem como as férias). Tem várias parcerias com diversas entidades: Instituto da Segurança Social, IP; Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (protocolos no âmbito da educação nas atividades de animação e apoio à família para as crianças do Jardim de Infância da Rede Pública e fornecimento das refeições ao Jardim de Infância da Rede Pública e Escolas do 1º CEB); Parceiros no Conselho Local Ação Social (CLAS); Parceiros do Grupo de Trabalho de Idosos; Representante das IPSS's nas modalidades restrita e alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) de Montemor-o-Velho; parceiros de colaboração da Rede Local de Intervenção Social (RLIS); Parceiros do Núcleo de Intervenção Social no âmbito do Rendimento Social e Inserção (RSI); Parceiros do CLDS "IMontemor3G"; Instituto do Emprego e Formação Profissional (CEI's e estágios profissionais); Junta de Freguesia de Meãs do Campo; IPSS's do concelho de Montemor-o-Velho; Misericórdias; Centro de Saúde Montemor-o-Velho e Extensão de Saúde de Meãs do Campo; Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho; Associações Sócio Recreativas, Culturais e Desportivas do concelho e Escola Superior de Educação. --*

*----- 6 | Pereira -----*

*----- Há quem costure tecidos. Gracinda Ferreira Marques Lopes costura histórias, sonhos e memórias, unindo gerações através da sua arte e do seu exemplo. Mulher de talento raro e mãos incansáveis, soube transformar linhas em laços e laços em*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*comunidade, preservando e reinventando tradições que marcam a identidade do concelho de Montemor-o-Velho.-----*

*-----Nascida a 29 de setembro de 1956, natural de Pereira, onde reside, Gracinda Ferreira Marques Lopes é casada e mãe de duas filhas. Desde muito jovem revelou a sua paixão e vocação pela arte da costura, tendo iniciado, aos 11 anos, em Coimbra, a aprendizagem de um ofício que viria a marcar profundamente a sua vida e a da comunidade que a rodeia. A sua criatividade e dedicação foram determinantes para, ainda em tenra idade, assumir a chefia da confeção de vestidos de noiva na prestigiada Casa Tito Cunha. Mais do que uma profissão, a costura foi para Gracinda um instrumento de partilha, ligação e valorização cultural. Ao longo das décadas, colocou a sua mestria ao serviço da comunidade, colaborando com instituições locais como a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira, a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira e a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho. A sua intervenção foi notória e diversificada: desde a recuperação de indumentárias religiosas da igreja da Vila de Pereira, até à colaboração voluntária na organização das atividades do programa Seniores em Movimento do município. Participou ativamente no rancho folclórico de Pereira, tanto como dançarina como responsável pelos trajes, promovendo as tradições populares da região. Há cerca de 30 anos, organizou um desfile cujo objetivo foi a angariação de fundos para a reabilitação do gimnodesportivo local, revelando desde cedo a sua veia solidária e o seu compromisso cívico. Através da organização de desfiles de vestidos de noiva, de gala, de chita e de trajes tradicionais, muitos deles envolvendo crianças e jovens, Gracinda contribuiu significativamente para a valorização do património cultural imaterial, fortalecendo laços intergeracionais e enriquecendo o calendário cultural do concelho. Neste âmbito, destacam-se eventos como o Desfile Casamento Real (2022), o desfile no município da Figueira da Foz (2020), e a exposição de vestidos e peças antigas (2023). Foi autora de criações originais como o Vestido Arroz*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*do Baixo Mondego, o Vestido Sol do Rio Mondego e o traje do Pescador do Rio Mondego, peças que simbolizam o vínculo entre a moda, o território e a identidade local. Destaca-se ainda a sua colaboração na organização do desfile de trajes antigos alusivos ao arroz carolino do Baixo Mondego, representando o ciclo do arroz desde a sua sementeira nos campos até à mesa, assim como a criação de uma singular coleção de sombrinhas temáticas, evocativas de aspetos variados da cultura e do património do concelho. Em 2023, promoveu um curso de costura gratuito, partilhando o seu saber com novas gerações, num gesto de generosidade e compromisso com a continuidade de um ofício que é também uma expressão de identidade. O seu talento e dedicação extravasaram fronteiras locais, tendo sido reconhecida a nível nacional, nomeadamente através da sua participação em programas da TVI, onde projetou, com orgulho e distinção, a qualidade da confeção artesanal e o talento da nossa terra. Gracinda Ferreira Marques Lopes desempenhou ainda um papel relevante na conceção dos trajes para eventos marcantes como as marchas populares e o Castelo Mágico, evento âncora do município, onde concebeu as indumentárias das personagens infantis da Infanta D. Teresa, do Nico e da lontra Mourinha, reforçando o enraizamento histórico e simbólico das tradições locais. Mais do que uma costureira de excelência, Gracinda é uma guardiã de um saber-fazer tradicional, uma agente cultural ativa e uma cidadã solidária, cuja dedicação incansável tem contribuído para a preservação da memória coletiva e para a promoção cultural de Montemor-o-Velho. Pela sua mestria no ofício, pela generosidade com que sempre serviu a comunidade e pela relevância cultural do seu percurso, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tem a honra e o orgulho de distinguir Gracinda Ferreira Marques Lopes com a presente Medalha Cultural. -----*

*----- 7 | Santo Varão -----*

*----- Existem histórias que se escrevem não apenas com palavras, mas com o pulsar de uma comunidade inteira. O Centro Beira Mondego – Sociedade de Instrução e Recreio,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*associação sediada na freguesia de Santo Varão, é uma dessas histórias. Fundado a 1 de janeiro de 1925 por um grupo de bairristas determinados, nasceu o Rancho Infantil de Santo Varão, que acendeu a chama de um projeto cultural e associativo que iria atravessar gerações. Com o entusiasmo do povo, foi criada a primeira sede, modesta, com instalação no rés-do-chão da casa de Isidro Plácido. Ali, durante cerca de cinco anos, as pequenas récitas animavam a aldeia e enchiam de orgulho os seus habitantes. Depois, veio a segunda sede, num celeiro gentilmente cedido por Rosalina Marins de Noronha, adaptando-o para ensaios e representações teatrais. Uma terceira sede ergueu-se no local onde permanece até hoje. O ciclone de 15 de fevereiro de 1944, destruiu grande parte da construção. Foi então que o povo de Santo Varão mostrou a sua força: com coragem, união e recursos próprios, reergueu novamente o Centro Beira Mondego. A atividade cultural floresceu. Em anos antes de 1925 foi criada uma tuna de 24 músicos amadores, tocando instrumentos de corda e sopro, algo notável para a época. O teatro e a música marcaram presença constante até 1950 e, desde então, nunca deixaram de estar no coração da instituição. Peças teatrais, récitas, concertos, comédias... mas também novas áreas, como escolas de judo, karaté, dança e yoga, sempre mantiveram viva a missão de promover a cultura, convívio e aprendizagem. O Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego tornou-se e continua a ser, um embaixador cultural da região. Federado no Inatel e membro da Federação de Folclore Português vai recolhendo e divulgando a etnografia local. Tem levado as tradições do Baixo Mondego de norte a sul do país e além-fronteiras, preservando assim memórias e partilhando a alma de Santo Varão com o mundo. Hoje, para além de todo o património cultural acumulado ao longo de um século, o Centro mantém-se vivo e dinâmico, com atividades regulares, como a ginástica, o folclore, o teatro e várias demonstrações gastronómicas realizadas tanto a nível do concelho como na própria sede, fortalecendo o convívio e a ligação entre gerações. Ao celebrar 100 anos de história, o Centro Beira Mondego presta tributo a*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*todos os que dedicaram tempo, talento e amor a esta casa. Na sua sede, uma exposição especial recorda vidas inteiras entregues ao associativismo e à cultura, provando que o espírito de 1925 continua vivo: a mesma garra, a mesma dedicação, o mesmo entusiasmo. -----*

*----- 8 | Seixo de Gatões -----*

*----- O Concelho de Montemor-o-Velho presta justa homenagem a um homem cuja dedicação e espírito de serviço marcaram a história da nossa comunidade. Cesário Silva, natural de Porto Mieiro, freguesia do Seixo de Gatões, é mais do que um nome na nossa história, é um exemplo vivo de dedicação, coragem e amor pela comunidade. Enquanto fundador e dinamizador da Associação dos Amigos da Freguesia do Seixo, colocou o seu tempo, a sua energia e o seu coração ao serviço de todos. Criou pontes entre gerações, preservou memórias e fez nascer projetos que marcaram o nosso presente e iluminaram o nosso futuro. Em nome de todos os que beneficiaram da sua visão e esforço, expressamos a nossa profunda gratidão. Obrigado por acreditar, por agir e por nos mostrar que, quando se ama a terra, nada é impossível. O seu legado não se mede apenas nas obras realizadas, mas no carinho e respeito que deixa em cada um de nós. -*

*----- 9 | Tentúgal -----*

*Maria de Lourdes Salgado da Costa Santiago é a atual Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal. Reside em Coimbra, onde nasceu em 1952, sendo natural de Tentúgal. Nas suas próprias palavras é em Tentúgal que se sente bem e onde mora. Foi em Tentúgal que foi batizada, frequentou a Escola Primaria, casou, batizou os seus filhos e onde estão enterrados os meus antepassados. É filha única e descendente de pessoas de Tentúgal, ligadas a agricultura de subsistência. Depois de ter feito o ensino primário no Liceu D. Maria em Coimbra, ingressou no Externato Fernão Mendes Pinto, em Montemor-o-Velho, onde fez os primeiros anos do Ensino Secundário. Terminou o Ensino Secundário em Coimbra, como interna no Colégio Rainha Santa. Licenciou-se em História*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*na Universidade de Coimbra. Após o casamento a sua vida foi integralmente dedicada à família. Em 1996 ingressa nos quadros da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal, para organizar o serviço administrativo. A recuperação da valiosíssima Igreja da Misericórdia de Tentúgal tem sido para si um projeto de vida que lhe é muito caro. A Igreja da Misericórdia de Tentúgal encontra-se neste momento recuperada graças ao seu espírito de resiliência. Em 2018 reformou-se. Perante a situação de ninguém querer assumir a Provedoria da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal, assumiu-a, estando neste momento no segundo mandato, que vai terminar em 2026. -----*

*----- 10 | União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca -----*

*----- O Concelho de Montemor-o-Velho presta hoje homenagem a um homem cuja vida é sinónimo de dedicação, talento e amor pela sua terra. Nascido em 1942, na freguesia de Abrunheira, António de Oliveira Inácio encontrou desde muito cedo a sua vocação: preservar e promover a cultura local com paixão e entrega. O seu percurso no mundo das tradições populares e da arte popular começou bem cedo, com uma participação ativa e permanente no seio da comunidade. Com apenas oito anos de idade, tornou-se a mascote do Rancho Folclórico das Cantarinhas Flores das Tricanas de Abrunheira, onde mais tarde brilhou como dançarino na sua secção infantil, levando consigo, em cada atuação, a alma e a tradição da sua gente. A sua ligação à Casa do Povo de Abrunheira com ator e à Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira como músico, entre os anos de 1958 e 1985, foi igualmente marcante e determinante na sua formação cultural. Reforçando a sua ligação ao folclore e às tradições da terra, assumiu a responsabilidade de ensaiador da secção infantil, a partir de 1976. Ao longo das décadas seguintes, não só integrou, como também contribuiu para a renovação e expansão das Marchas Populares, com participação ativa nas festividades locais, ajudando a manter vivas as tradições que continuam a unir gerações. Em 2004, a sua dedicação ao folclore ganhou nova dimensão com a criação de um novo grupo cultural -*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*Trabalhadores d'Aldeia - na Casa do Povo de Abrunheira. Em 2000 abraçou com entusiasmo a renovação do Rancho Folclórico dos Malmequeres de Reveles, função que desempenhou com muito empenho até 2012, ano em que com espírito de missão cumprida, passou o testemunho. Hoje, com 83 anos, continua a sua incansável missão de preservação da cultura popular, mantendo-se desde a década de 1980, como ensaiador do Rancho Folclórico das Cantarinhas Flores das Tricanas de Abrunheira. A sua dedicação à prática e ensino do folclore não termina com os ensaios do rancho, estendendo-se também às marchas populares, que continua a coordenar com a mesma energia e entusiasmo de outrora. O legado de António de Oliveira Inácio é, assim, um exemplo de perseverança, amor pelas tradições e compromisso com a comunidade, refletindo uma vida de entrega à cultura e ao património imaterial da aldeia de Abrunheira. Ao atribuir-lhe esta medalha de mérito reconhecemos não apenas as décadas de trabalho e dedicação, mas também a alegria, a energia e a inspiração que António de Oliveira Inácio sempre partilhou com todos nós. -----*

*----- 11 | União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões -----*

*----- Uma personagem rica e inspiradora. É praticamente um retrato vivo de Montemor-o-Velho ao longo de um século: infância difícil, trabalho desde muito cedo, guerra colonial, serviço à comunidade, cultura, associativismo, até à pintura na sua reforma. Uma vida inteira de entrega. Prestamos homenagem a um homem cuja vida é o espelho vivo da história de Montemor-o-Velho: José Virgílio Moreno Simões Couceiro, conhecido com ZéZé. Nascido em setembro de 1943, em tempos de grande dificuldade, cedo aprendeu o valor da solidariedade, do trabalho e da perseverança. Sem infância fácil, sem muita instrução, nem liceus ou colégios, foi marçano de farmácia ainda criança, na Farmácia Mário Mota, cuja ajuda dos proprietários foi imprescindível naquele momento da sua vida. Fez a quarta classe e dando algumas explicações umas, gratuitamente, outras com preços simbólicos, conseguiu tirar o segundo ano de liceu.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*Com a venda da farmácia, o que implicou o seu despedimento, foi para os serviços de saúde como auxiliar, no Hospital da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho. Passou por vários escritórios locais. Aos 19 anos foi trabalhar para a Quinta Agrícola Monteiro Grilo. O seu transporte era uma velha bicicleta. Aos 20 anos foi trabalhar para os serviços administrativos do Grémio da Lavoura e aí se manteve até ingressar na vida militar aos 22 anos, iniciando um novo capítulo da sua vida. Como furriel enfermeiro na Guiné, em Falacunda, conheceu e sentiu os horrores da guerra. Esteve em operações militares sob a ordem militar do Governador António de Spínola. Em 1968 foi colocado na Ilha de Bolama, como responsável do serviço de enfermagem. Regressa Portugal em agosto de 1968 deixando o seu nome marcado pelo serviço, pela coragem e pelo louvor que trouxe na caderneta militar. Sempre com a sua vila de Montemor-o-Velho no coração, regressa à sua terra natal 1968 vai trabalhar para a Fábrica de Carboneto de Lares, onde se manteve até à década de 80. Com a sua extinção, mas dentro da mesma entidade patronal, agora EDP, foi trabalhar para Coimbra para a área comercial, e mais tarde para a Unidade de Montemor, até à sua reforma, em 1998. Fez parte dos órgãos sociais da Associação Filarmónica 25 de Setembro, da Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, passou pelo Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, onde fez várias apresentações teatrais, e até pelo cinema, tendo participado num filme de António Ferreira, Pedro e Inês, realizado no Castelo de Montemor de Montemor-o-Velho. Foi fundador do Grupo de Investigação e Arqueologia GIACM, sempre movido pela curiosidade e pelo desejo de preservar memória e conhecimento. Homem do mundo, viajou pela Europa; viveu experiências que o marcaram e adotou uma máxima que resume bem a sua vida: Quem não vê, não conhece; e quem não conhece, não sabe. Maria Licínia é a sua esposa e companheira de toda a sua vida. Com ela formou o lar de que tanto se orgulha e a quem presta publicamente as suas homenagens, reconhecendo que foi ela o pilar da família, a mãe dedicada que criou os três filhos, numa vida marcada*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*pela sua ausência de tempo, resultado da forte envolvência nas atividades associativas, coletivas e sociais que sempre o moveram em prol da comunidade. No coração do ZéZé, Maria Licínia é o exemplo maior de amor, força e dedicação. Já na reforma, descobriu a pintura. Hoje, com 82 anos, orgulha-se de dezenas de telas e exposições, deixando às gerações futuras a beleza do seu olhar sobre a vida e sobre a sua terra. ZéZé, é calma e conciliação, é observação e memória viva. É exemplo para os jovens e inspiração para todos nós.* -----

*----- Neste sentido, de acordo com o artigo 11.º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho propõe-se que a Câmara Municipal delibere:* -----

*----- 1 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Tiago Oliveira Pereira, da Freguesia de Arazede;* -----

*----- 2 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Desportiva a José Figueira das Neves, da Freguesia da Carapinheira;* -----

*----- 3 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a Leonel Carvalho, da Freguesia da Ereira;*-----

*----- 4 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a Maria Madalena das Neves Pereira, da Freguesia de Liceia;* -----

*----- 5 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, da Freguesia de Meãs do Campo;* -----

*----- 6 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Gracinda Ferreira Marques Lopes, da Freguesia de Pereira;*-----

*----- 7 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural ao Centro Beira Mondego, da Freguesia de Santo Varão;* -----

*----- 8 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a Cesário Silva, da Freguesia do Seixo de Gatões, a título póstumo;* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- 9 | *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a Maria Lurdes Santiago, da Freguesia de Tentúgal;*-----

----- 10 | *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a António de Oliveira Inácio, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

----- 11 | *Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a José Virgílio Moreno Simões Couceiro, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a atribuição das medalhas, de acordo com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE HONRA DO MUNICÍPIO A MANUEL MARQUES CARRACO DOS REIS (A TÍTULO PÓSTUMO) – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte Proposta:-----

----- *“No âmbito do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho, nos termos do artigo 8.º, a Câmara Municipal distingue com a atribuição da Medalha de Honra do Município a pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham destacado por serviços distintos e altamente meritórios prestados à Autarquia ou à população do Concelho de Montemor-o-Velho.*-----

----- *Neste sentido, propõe-se a distinção em apreço a:*-----

----- *Manuel Marques Carraco dos Reis*-----

----- *Nasceu em 8 de julho de 1941, na Atouguia, Borda do Campo, Freguesia do Paião, Concelho da Figueira da Foz. Filho de José Carraco dos Reis e Maria José Marques, cresceu numa família numerosa, onde desde cedo aprendeu os valores do estudo, do trabalho e da dedicação ao próximo.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*-----Depois do ensino primário, passou pelo Seminário da Figueira da Foz e concluiu o Curso Geral dos Liceus. Formou-se Professor na Escola do Magistério Primário de Leiria e iniciou a sua vida profissional no ensino. Paralelamente, iniciou a Licenciatura em Direito, interrompida pelo serviço militar. Cumpriu o serviço na Guerra Colonial, em Guiné-Bissau (1967-1969), como oficial miliciano, depois Tenente e Tesoureiro de batalhão, experiência que marcou profundamente a sua vida. -----*

*-----Regressado, dedicou-se ao ensino, em Montemor-o-Velho, primeiro no Externato Fernão Mendes Pinto e depois em vários estabelecimentos de ensino concelhios, contribuindo para a formação de muitas gerações.-----*

*-----Em 1972, casou com Maria Antonieta Simões Galvão, com quem construiu família em Montemor-o-Velho e de quem nasceram dois filhos: Joaquim José e Filipe Manuel. -----*

*-----Licenciado em História pela Universidade de Coimbra, em 1980, coordenou o projeto de Educação de Adultos em Montemor-o-Velho, até 1989, num trabalho de grande impacto social. -----*

*-----Nesse mesmo período iniciou-se na política: foi Presidente da Assembleia Municipal, Deputado do PSD, pelo distrito de Coimbra e, entre 1989 e 1993, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. -----*

*-----Ligado desde sempre à vida comunitária, destacou-se também no associativismo: foi dirigente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, chegando a ser Comandante Interino; integrou a direção da Associação Filarmónica 25 de Setembro; presidiu ao Atlético Clube Montemorense; foi membro fundador e Presidente do Rotary Club de Montemor-o-Velho. -----*

*-----Porém, a sua maior causa, foi a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, instituição que dedicou 40 anos da sua vida, dos quais 22 anos como Provedor.*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*Pelo seu trabalho incansável, também integrou a União das Misericórdias do Distrito de Coimbra, dando sempre voz à solidariedade e à justiça social. -----*

*----- Homem de enorme entrega cívica, pedagógica e humanista, Manuel Marques Carraco dos Reis faleceu a 19 de julho de 2025, aos 84 anos. -----*

*----- Deixa memória indelével em Montemor-o-Velho, como educador, dirigente, autarca e, sobretudo, como um cidadão de coragem, dedicação e amor à sua terra. ----*

*----- Pela sua vida exemplar e pelo contributo inestimável ao concelho e às suas instituições, é-lhe atribuída, a título póstumo, a Medalha de Honra do Município de Montemor-o-Velho, símbolo de gratidão e reconhecimento de uma comunidade que jamais esquecerá o seu legado. -----*

*----- Neste sentido, de acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----*

*----- Atribuição da Medalha de Honra do Município de Montemor-o-Velho a Manuel Marques Carraco dos Reis (a título póstumo).” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade Atribuição da Medalha de Honra do Município de Montemor-o-Velho a Manuel Marques Carraco dos Reis (a título póstumo). -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

### **A1.3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MENÇÕES**

#### **HONROSAS – APROVAR EM MINUTA.**

*----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte Proposta: -----*

*----- “A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho propõe a atribuição de Menções Honrosas a: -----*

*----- Academia de Dança MStee -----*

*----- A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho expressa o seu reconhecimento e congratulação à Academia de Dança MStee e aos seus fundadores, Marta Lopes e Steven*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*Domingues Lopes, pela dedicação, talento e contributo para a valorização cultural e artística do concelho. Unidos pela dança, Marta Lopes e Steven Lopes fundaram a Academia MStee a 16 de setembro de 2024, em Montemor-o-Velho, oferecendo formação de excelência nas modalidades de dança urbana – hip-hop, popping, locking e house -, bem como em Freestyle e turmas de inclusão, promovendo a integração e o desenvolvimento pessoal através da arte. O percurso artístico de Steven Domingues Lopes é vasto e inspirador: iniciou-se na dança aos 17 anos, no Luxemburgo e aos 20 fundou a sua própria crew – The Unity Crew – com a qual alcançou vitórias marcantes em competições como KoolJam (1ª edição) e Downtown (4ª edição) e atuou na abertura de concertos de artistas de renome como Anselmo Ralph e C4 Pedro. A sua experiência internacional inclui ainda aulas e direção de uma escola no Luxemburgo, formação no Circo Cabuwazi em Berlim, e uma carreira em Portugal marcada por ensino em diversas cidades, participação em competições nacionais e internacionais com conquistas notáveis, incluindo pódios no Alldance Europe e Alldance World. Em 2025, a Academia MStee destacou-se ao participar no Alldance Portugal Qualifier, onde seis coreografias foram apuradas para o Alldance Intercontinental & Europe 2025, conquistando o 1.º lugar com o solo de Carolina Fonseca Morais, elevando o nome de Montemor-o-Velho a patamares internacionais. Esta homenagem visa reconhecer não só os feitos artísticos competitivos, mas também o empenho na formação de jovens talentos, o espírito inclusivo e o contributo inestimável para o enriquecimento cultural da comunidade. Montemor-o-Velho orgulha-se de contar com a Academia MStee como embaixadora da dança e da arte, desejando-lhes contínuos sucessos e inspirações no futuro. -----*

*----- Estúdio de Dança Nadine Loureiro -----*

*----- O Estúdio de Dança Nadine Loureiro, fundado em 2016, em Seixo de Gatões, tornou-se em menos de uma década, um farol da dança no concelho e além dele. Sob a liderança de Nadine Loureiro, bailarina, professora e coreógrafa, cuja dedicação e visão*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*transformaram esta escola sediada em Seixo de Gatões numa referência no ensino artístico da dança. Desde a sua criação, o Estúdio de Dança Nadine Loureiro tem promovido uma formação técnica de excelência aliada ao desenvolvimento pessoal e artístico dos seus alunos, abrangendo modalidades como ballet clássico, dança contemporânea, jazz, hip-hop, acro-dança, improvisação e criação coreográfica, condição física, flexibilidade e pilates clínico. As suas turmas, cuidadosamente adaptadas a diferentes faixas etárias e níveis – da iniciação ao avançado – são espaços de aprendizagem, disciplina e inspiração. Desde 2017, o estúdio tem marcado presença em festivais e competições nacionais e internacionais de prestígio, como o Festival Norte Dança, All Dance Portugal e Europa, UDO Street Dance Portugal, Portugal Dance Competition e Arte sem Fronteiras, conquistando prémios e reconhecimento. A par da vertente competitiva, o estúdio mantém um forte envolvimento cultural na comunidade, participando em eventos locais e realizando espetáculos regulares que aproximam a dança do público. Em julho de 2025, no prestigiado All Dance Intercontinental & Europe, em Tarragona, Espanha, 25 bailarinos representaram Portugal com resultados extraordinários: 7 primeiros lugares, 8 segundos lugares e 3 terceiros lugares em diferentes estilos, evidenciando não apenas técnica de alto nível, mas também entrega emocional, resiliência e identidade artística. Estes feitos são fruto de um trabalho coletivo que une professores, alunos e famílias numa mesma paixão e objetivo: elevar a dança enquanto linguagem universal, contribuir para a descentralização cultural e empoderar jovens bailarinos dentro e fora do concelho. Em reconhecimento por este percurso exemplar e pelos feitos alcançados, a Câmara Municipal expressa o seu voto de louvor à equipa pedagógica, aos encarregados de educação e a todos os bailarinos do Estúdio de Dança Nadine Loureiro, cujo talento e dedicação orgulham Montemor-o-Velho e inspiram toda a comunidade.*

*-----Afriklave Escola de Dança-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Fundada em 1998 na Casa do Povo de Arazede, com a responsabilidade da Professora e Diretora Renata Costa, a Afriklave, tem atualmente sede na Carapinheira. Esta escola nasceu com o objetivo de criar um espaço onde a dança fosse vivida com intensidade, dedicação e paixão. O nome escolhido carrega a fusão de África e Clave, simbolizando a ligação entre a dança e a música. No início, a escola concentrou-se mais em ritmos afro-latinos, tendo sempre a valência de ballet, contemporâneo e jazz. Com o passar do tempo, expandiu o leque de estilos, passando a oferecer também ginástica acrobática e hip-hop, tornando-se, assim uma referência pela diversidade e qualidade do ensino. A partir de 2017, a Afriklave começou a competir em eventos nacionais e internacionais, conquistando medalhas e reconhecimento pelo talento e dedicação dos seus bailarinos. Paralelamente, a escola continuou a marcar presença em congressos, residências artísticas, workshops e outros eventos, promovendo e incentivando o crescimento artístico dos seus alunos. Hoje, a Afriklave é sinónimo de excelência, paixão e união, formando bailarinos que carregam no corpo e no coração o amor pelo movimento e pelo ritmo. Como palmarés a Afriklave Escola de Dança tem: a) Competições em 2017: Participação no Dance World Cup Portugal; Apuramento para o mundial em Strasbourg, França: 2º lugar dueto categoria Focllore; 3º lugar trio categoria Jazz e Show Dance; 3º lugar quarteto categoria Moderno; 3º lugar solo categoria Jazz e Show Dance; b) Competições em 2018: Participação no Dance World Cup Portugal; Apuramento para o mundial em Sitges, Espanha: 2º lugar dueto Song and Dance; 2º lugar grupo grande Jazz e Show Dance; 2º lugar solo categoria Hip Hop, Street Dance and Comercial; 3º lugar grupo pequeno categoria Song and Dance; 3º lugar dueto categoria Acro Dance; 3º lugar dueto categoria National and Foklore Dance; c) Competições em 2019: Participação no Dance World Cup Portugal; Apuramento para o mundial em Offenburg, Alemanha: 2º lugar grupo grande categoria Song and Dance; 2º lugar grupo pequeno categoria Hip Hop and Street Dance; 3º lugar dueto categoria Song

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*and Dance; 3º lugar dueto categoria Acro Dance; 3º lugar trio categoria Acro Dance; 3º lugar trio categoria Jazz e Show Dance; 3º lugar trio categoria Hip Hop and Street Dance; Participação e conquista de medalhas no Festival Interdança 2019: Jazz – menção honrosa; Hip-Hop – 2º lugar; d) Competições em 2020: Participação no Dance World Cup Portugal; Apuramento para o mundial em Telford, Inglaterra: 2º lugar grupo pequeno categoria Jazz e Show Dance; 2º lugar solo categoria Commercial; 2º lugar grupo pequeno categoria Jazz e Show Dance; 3º lugar grupo pequeno categoria Hip Hop and Street Dance; 3º lugar dueto categoria Song and Dance; 3º lugar trio categoria Acro Dance; 3º lugar dueto categoria Song and Dance; 3º lugar grupo pequeno categoria Commercial; 3º lugar grupo grupo pequeno categoria Acro Dance; e) Competições em 2022: Participação na competição Portugal a Dançar, na Mealhada: 3º lugar grupo pequeno Jazz; f) Congressos em 2007: Congresso Mundial de Salsa; Salsa in Ria; g) Congressos em 2008: Congresso Mundial de Salsa; h) Congressos em 2009: I Symposio Internacional de Salsa; Salsorro em Espanha; Salsa in Ria; h) Congressos em 2010: II Symposio Internacional de Salsa; Salsorro em Espanha; i) Congressos em 2011 e 2012: III e IV Symposio Internacional de Salsa; j) Congressos em 2014: Worskshop Ibérico; k) Congressos em 2016: V Symposio Internacional de Salsa; l) Congressos em 2020: Worskshop Ibérico; m) Residências artísticas: Góis Arte, entre 2001 e 2014, durante o mês de Agosto; Lamego, pela escola Trança, em 2016, 2017, 2018 e 2019; Fafe Dance Camp em 2019; n) Televisão: 2005 e 2009 – Programa da Fátima Lopes na SIC; 2015 – Programa da Tânia Ribas de Oliveira na RTP1; 2020 – Somos Portugal, em Montemor-o-Velho; o) Espetáculos: Realização e produção de espetáculos para várias câmaras municipais, entre elas, Montemor-o-Velho, Figueira da Foz, Coimbra, Condeixa, Oliveira do Hospital, Lousã, Arganil, Góis, Sernancelhe, Lamego, Portalegre, entre outras; Realização e produção de espetáculos no Casino da Figueira da Foz, durante o verão de 2015; Inauguração do Fórum Cultural de Montemor-o-Velho; Participação em várias*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*festas concelhias e em freguesias; Vídeo para a promoção da rede de Muralhas e Castelos do Turismo do Centro, em 2020; p) Formações: Partilha de trabalho com outros artistas nomeadamente, pintores, escritores, poetas, músicos, escultores, fotógrafos e atores; Formação com vários profissionais de dança; q) Voluntariado: Participação em serviços de voluntariado para várias instituições, nomeadamente aulas de dança durante dois anos no Lar do Padre Serra em Coimbra, Girassol, Centro de dia da Cáritas (toxicodependentes), APPACDM, Prisão escola de Coimbra e Leiria. -----*

*----- Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: -----*

*----- 1 | Atribuição de Menção Honrosa a Academia de Dança MStee; -----*

*----- 2 | Atribuição de Menção Honrosa a Estúdio de Dança Nadine Loureiro; -----*

*----- 3 | Atribuição de Menção Honrosa à Afriklave Escola de Dança.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de Menção Honrosa à Academia de Dança MStee, ao Estúdio de Dança Nadine Loureiro e à Afriklave Escola de Dança. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

*----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----*

*----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----*

*----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----*

*----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** -----*

*----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL** -----*

*----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)** -----*

*----- **1.1.1. TRANSFERÊNCIA TOTAL DE VERBAS NOS TERMOS ---***  
*----- **DO Nº 3 DA CLÁUSULA 9.ª, CONJUGADA COM Nº2 DA ---***  
*----- **CLÁUSULA 10.ª DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVOS -***  
*----- **DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO ENTRE O***  
*----- **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE -----***  
*----- **FREGUESIA DE SEIXO DE GATÕES PARA O ANO DE 2024, A***

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- VIGORAR EM 2025 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA --  
----- CÂMARA MUNICIPAL DE 28 DE JULHO DE 2025.-----

----- Foi presente a informação n.º 16805/2025 dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado pela Junta de Freguesia de Seixo de Gatões em 14/07/2025 a solicitar, com base no contrato Interadministrativo celebrado em 06/06/2024, a transferência de verbas, na sua totalidade, de todas as competências objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, numa única vez para a utilizar na realização de uma grande obra de Requalificação de Espaço Público Urbano, na sede da freguesia, para o ano de 2025, nos termos do nº 3 da Cláusula 9.ª, conjugada com nº2 da Cláusula 10.ª do Contrato Interadministrativos, o que foi autorizado pelo executivo municipal na reunião de 28/07/2025. -----*

----- *Contudo, verificou-se existir um lapso de escrita, na proposta constante da informação I. 15178/2025, constando uma referência à aquisição da viatura, o que no caso concreto do processo 2025/100.10.600/25 é respeitante a uma obra, devendo a deliberação ser corrigida em conformidade.-----*

----- Assim, onde consta:-----

----- *“Face ao teor da análise elencada anteriormente e tendo em conta as respetivas conclusões dos serviços, propõe-se, nos termos do nº 3 da Cláusula 9.ª, conjugada com nº2 da Cláusula 10.ª do Contrato Interadministrativo, celebrado com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, que seja autorizada a transferência de verbas de despesas de capital, para a realização de uma grande obra, “...obra de requalificação e construção de passeios, que decorreram na Rua da República, Rua Santo António, Rua da Escola e Rua do Cemitério, nesta Freguesia de Seixo de Gatões” - no valor total de 10.737,02€, conforme solicitado pela Junta de Freguesia, mediante cumprimento do definido no*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*contrato, designadamente, a apresentação de documento comprovativo da aquisição da viatura e realização da despesa, sendo libertados os seguintes valores:" -----*

*----- Deverá constar a seguinte redação: -----*

*----- "Face ao teor da análise elencada anteriormente e tendo em conta as respetivas conclusões dos serviços, propõe-se, nos termos do nº 3 da Cláusula 9.ª, conjugada com nº2 da Cláusula 10.ª do Contrato Interadministrativo, celebrado com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, que seja autorizada a transferência de verbas de despesas de capital, para a realização de uma grande obra, "...obra de requalificação e construção de passeios, que decorreram na Rua da República, Rua Santo António, Rua da Escola e Rua do Cemitério, nesta Freguesia de Seixo de Gatões" - no valor total de 10.737,02€, conforme solicitado pela Junta de Freguesia, mediante cumprimento do definido no contrato, designadamente, a apresentação de documento comprovativo da realização da obra e da realização da despesa, sendo libertados os seguintes valores:" -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade, autorizar a retificação da deliberação da câmara municipal de 28 de julho de 2025, conforme proposto pelos serviços, passando a constar a seguinte redação: -----*

*----- "Face ao teor da análise elencada anteriormente e tendo em conta as respetivas conclusões dos serviços, propõe-se, nos termos do nº 3 da Cláusula 9.ª, conjugada com nº2 da Cláusula 10.ª do Contrato Interadministrativo, celebrado com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, que seja autorizada a transferência de verbas de despesas de capital, para a realização de uma grande obra, "...obra de requalificação e construção de passeios, que decorreram na Rua da República, Rua Santo António, Rua da Escola e Rua do Cemitério, nesta Freguesia de Seixo de Gatões" - no valor total de 10.737,02€, conforme solicitado pela Junta de Freguesia, mediante cumprimento do definido no*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

contrato, designadamente, a apresentação de documento comprovativo da realização da obra e da realização da despesa, sendo libertados os seguintes valores:” -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** -----

----- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)** -----

----- **2.1.1.1. CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA** -----

----- **INTERCARREIRAS – SANDRA ISABEL RIBEIRO GOMES** -----

----- **NOGUEIRA.**-----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve a presente para informar V. Exa. do seguinte:-----

----- *I Enquadramento Legal*-----

----- 1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP) prevê, no seu artigo 92º a situação de mobilidade – “Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.”-----

----- 2. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias. -----

----- 3. No presente caso, a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição. (n.º 4 artigo 93º LTFP).-----

-----4. A mobilidade, em qualquer das suas modalidades, à luz do descrito no artigo 94º da LTFP, pode operar por acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, mediante a aceitação do trabalhador. -----

-----5. Relativamente à situação da consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, prevê o artigo 99-Aº da LTFP, que: -----

-----1- A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

-----a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----

-----b) Exista acordo do trabalhador; -----

-----c) Exista posto de trabalho disponível;-----

-----d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----

-----2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----

-----3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

(...) ---- -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----

----- II Situação de facto -----

----- Face a tudo o que acima se expõe, informo: -----

----- Sandra Isabel Ribeiro Gomes Nogueira, exerce funções de Técnica Superior neste Município desde 01.07.2024 (13 meses). -----

----- Há posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal 2025, no DAGF/Unidade de Recursos Humanos, para o efeito. -----

----- Existem valores conjeturados no orçamento do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço. -----

----- A trabalhadora tem dado apoio na área de Engenharia Alimentar/Nutrição, ainda que informalmente, à Unidade de Educação e Ensino Profissional, no âmbito do serviço de supervisão e auditoria às refeições servidas nos refeitórios escolares e respetivas ementas reforçando o nível Técnico no domínio da Educação, maximizando e rentabilizando a produtividade dos recursos humanos já existentes no Município. -----

----- É indissociável a interligação e familiaridade profissional existente entre o serviço de Recursos Humanos e a gestão dos trabalhadores afetos às escolas, pelo que se entende ser exequível que a trabalhadora em causa continue a exercer as funções atuais na URH em conjunto com aquelas indicadas supra. -----

----- III Proposta -----

----- Atenta aos normativos legais em vigor e situação em apreço, previamente à apreciação e submissão de proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ao Executivo Municipal, para que a consolidação da mobilidade interna possa ter lugar, proponho que a Senhora Diretora Municipal, na qualidade de superior hierárquica da

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*trabalhadora, emita informação/parecer relativa à formação específica, conhecimentos ou experiência demonstrados neste hiato de tempo, bem como quanto à pertinência/necessidade e do concomitante interesse público subjacente à consolidação da mobilidade interna na categoria da Técnica Superior, Sandra Isabel Ribeiro Gomes Nogueira.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria, aprovar a Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras da Trabalhadora Sandra Isabel Ribeiro Gomes Nogueira, de Assistente Técnica para Técnica Superior, nos termos do artigo 99-Aº da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- Os resultados da votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Abstenção -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Mário José Saraiva Cação ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Abstenção -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Francisco José da Cruz Valério ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.1.2. CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA** -----

----- **INTERCARREIRAS REQUERIDA POR RICARDO MANUEL** -----

----- **OLIVEIRA FREIRE.** -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente ao requerimento apresentado no dia 02.07.2025, sob registo n.º 16986, por Ricardo Manuel Oliveira Freire, Técnico Superior a exercer funções neste Município em regime de mobilidade interna intercarreiras desde 01.01.2025, afeto ao*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*Núcleo de Gestão do Centro Náutico da DEDJ, serve a presente para informar V. Exa. do seguinte:-----*

*----- I Enquadramento Legal-----*

*----- 1. A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP) prevê, no seu artigo 92º a situação de mobilidade – “Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.” -----*

*----- 2. A mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e de mobilidade intercarreiras ou categorias. -----*

*----- 3. No presente caso, a mobilidade intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes a categoria superior ou inferior da mesma carreira ou a carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular. -----*

*----- A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição. (n.º 4 artigo 93º LTFP).-----*

*----- 4. A mobilidade, em qualquer das suas modalidades, à luz do descrito no artigo 94º da LTFP, pode operar por acordo entre os órgãos ou serviços de origem e de destino, mediante a aceitação do trabalhador. -----*

*----- 5. Relativamente à situação da consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, prevê o artigo 99-Aº da LTFP, que: -----*

*----- 1- A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente mediante*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----*

*----- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; -----*

*----- b) Exista acordo do trabalhador; -----*

*----- c) Exista posto de trabalho disponível;-----*

*----- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino. -----*

*----- 2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. -----*

*----- 3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.*

*(...) ---- -----*

*----- 5 - O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo. -----*

*----- II Situação de facto -----*

*----- Face a tudo o que acima se expõe, informo: -----*

*----- Ricardo Manuel Oliveira Freire, exerce funções de Técnico Superior neste Município desde 01.01.2025-----*

*----- Há posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal 2025 para o efeito. -----*

*----- Existem valores conjeturados no orçamento do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- *III Proposta* -----

----- *Atenta aos normativos legais em vigor e situação em apreço, previamente à apreciação e submissão de proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ao Executivo Municipal, para que a consolidação da mobilidade interna intercarreiras possa ter lugar, proponho que o Senhor Chefe da Divisão de Educação Desporto e Juventude, na qualidade de superior hierárquico do trabalhador, emita informação/parecer relativo à formação específica, conhecimentos ou experiência demonstrados neste hiato de tempo, bem como quanto à pertinência/necessidade e do concomitante interesse público subjacente ao pedido de consolidação da mobilidade interna intercarreiras do Técnico Superior, Ricardo Manuel Oliveira Freire.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria, aprovar a Consolidação da Mobilidade Interna Intercarreiras do Trabalhador Ricardo Manuel Oliveira Freire, de Assistente Operacional para Técnico Superior, nos termos do artigo 99-Aº da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela atual redação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Os resultados da votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Maria João Batista Sobreiro ----- Abstenção -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Mário José Saraiva Cação ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Abstenção -----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Francisco José da Cruz Valério ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)-----

-----2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----

-----2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----

----- 2.1.4.1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – SALGUEIRITO –  
 ----- TENTÚGAL - RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO -----  
 ----- SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA. – APROVAR EM -----  
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “A Casa do Povo de Tentúgal, contribuinte n.º 502910987, com sede no Largo do Rossio, n.º 4, 3140-574 Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito do evento “Salgueirito”, que decorre de 22 a 24 de agosto de 2025, na freguesia de Tentúgal. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de eventos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2024 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Porém, atendendo ao carácter excepcional da situação e à urgência da decisão, propõe-se:-----

----- 1)Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Casa do Povo de Tentúgal, contribuinte n.º 502910987, com sede no Largo do Rossio, n.º 4, 3140-574 Tentúgal, para realização do evento “Salgueirito”, na freguesia de Tentúgal, que decorre de 22 a 24 de agosto de 2025, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- 2)Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;

----- 3)Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2024.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.4.2.PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA  
DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA – ABRUNHEIRA –  
RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA. – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor:-----

----- “A ANSGA – Associação Nossa Senhora da Graça de Abrunheira, contribuinte n.º 510221807, com sede no Parque Dr. António Joaquim Simões, 3140-011 Abrunheira, vem

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*solicitar isenção de taxas, no valor de 160.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito dos Festejos em Honra de Nossa Senhora da Graça, que decorrem de 14 a 18 de agosto de 2025, na Abrunheira.-----*

*-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de eventos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----*

*----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2024 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----*

*----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, propõe-se:-----*

*----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 160.00€, à ANSGA – Associação Nossa Senhora da Graça de Abrunheira, contribuinte n.º 510221807, com sede no Parque Dr. António Joaquim Simões, 3140-011 Abrunheira, para realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Graça, na Abrunheira, União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, que decorre de 14 a 18 de agosto de 2025, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----2) *Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*

-----3) *Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2024.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.4.3. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PORTELA – TENTÚGAL - RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA. – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

-----*“A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tentúgal, contribuinte n.º 501405836, com sede na Praça do Rossio n.º 4, 3140-569 Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito dos Festejos em Honra de Nossa Senhora da Conceição, que decorrem de 01 a 06 de agosto de 2025, na Portela, freguesia de Tentúgal.*-----

-----*Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de eventos), faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----*

*----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2024 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----*

*----- Porém, atendendo ao carácter excepcional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 01 de agosto de 2025 propõe-se: -----*

*----- 1) Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tentúgal, contribuinte n.º 501405836, com sede na Praça do Rossio n.º 4, 3140-569 Tentúgal, para realização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Conceição, na localidade de Portela, freguesia de Tentúgal, que decorre de 01 a 06 de agosto de 2025, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----*

*----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*

*----- 3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*2024 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 27 de dezembro de 2024.”*-----

-----A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.4.4. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM** -----

----- **HONRA DE S. MIGUEL – LICEIA – APROVAR EM MINUTA** ---

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- *“O Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia, contribuinte n.º 501 941 380, com sede Largo Santo Cristo, s/n, 3140-146 - Liceia, vem solicitar isenção de taxas, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no valor total de 170.00€, no âmbito da realização das festas em Honra de S. Miguel, que decorre nos dias 20, 21, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025, na freguesia de Liceia. ---*

----- *Assim, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do referido Regulamento, podem beneficiar de isenção ou redução de taxas, em função do interesse público municipal, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.*-----

----- *Pelo exposto, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.*-----

----- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2024 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*dezembro de 2024, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----*

*----- Nestes termos, propõe-se, o Exmo Sr. Vice-Presidente em regime de suplência, aprobe remeter a aprovação do Executivo Municipal:-----*

*----- O pedido de isenção de taxas, no valor de 170.00€, ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia, contribuinte n.º 501 941 380, com sede Largo Santo Cristo, s/n, 3140-146 - Liceia, para a realização das Festas em Honra de S. Miguel em Liceia, nos dias 20, 21, 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2025, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----*

*----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024.”-----*

*----- A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia para a realização das festas em Honra de S. Miguel. --*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*----- 2.1.4.5. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM -----  
----- HONRA DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ -RESGATADOS –  
----- ARAZEDE - RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO -----  
----- SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, EM REGIME DE --  
----- SUPLÊNCIA – APROVAR EM MINUTA.-----*

*----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----“A Associação “O Sobreiro” – Centro de Cultura, Recreio e Desporto, contribuinte n.º 505 949 490, com sede nos Resgatados, 3140-042 Arazede, vem solicitar isenção de taxas inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, para realização das Festas em Honra de Nossa Senhora de Nazaré, nos Resgatados, freguesia de Arazede, que decorrem de 22 e 24 de agosto de 2025. -----

-----Assim, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua atual redação, podem beneficiar de isenção ou redução de taxas, em função do interesse público municipal, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários. -----

-----Pelo exposto, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2024 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

-----Porém, atendendo ao carácter excepcional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no próximo dia 22 de agosto de 2025 e a reunião do executivo irá ocorrer, apenas, no dia 25 de agosto do corrente ano, propõe-se:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----1. Que o Sr. Vice-Presidente da Câmara, em regime de suplência, autorize a isenção de taxas, no valor de 80€, à Associação “O Sobreiro” – Centro de Cultura, Recreio e Desporto, contribuinte n.º 505 949 490, com sede nos Resgatados, 3140-042 Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

-----2. Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em regime de suplência, em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

-----3. Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024.” -----

-----A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Vice-Presidente da Câmara, em regime de suplência, em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.1.4.6. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - ISENÇÃO DE** -----  
 ----- **TAXAS – FESTAS EM HORA DE NOSSA SENHORA DO** -----  
 ----- **PRANTO – ARAZEDE - RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO -** -----  
 ----- **PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, EM REGIME** -----  
 ----- **DE SUPLÊNCIA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “A Fábrica da Igreja Paroquial de Arazede, contribuinte n.º 501 084 797, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, 3140-022 Arazede, vem solicitar isenção de taxas inerentes

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, para realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Pranto, que decorrem de 13 e 17 de agosto de 2025. -----*

*-----Assim, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua atual redação, podem beneficiar de isenção ou redução de taxas, em função do interesse público municipal, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários. -----*

*-----Pelo exposto, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.-----*

*-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2024 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----*

*-----Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no próximo dia 13 de agosto de 2025 e a reunião do executivo irá ocorrer, apenas, no dia 25 de agosto do corrente ano, propõe-se:-----*

*----- Que o Sr. Vice-Presidente da Câmara, em regime de suplência, autorize a isenção de taxas, no valor de 160€, à Fábrica da Igreja Paroquial de Arazede, contribuinte n.º*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

501 084 797, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, 3140-022 Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

-----Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em regime de suplência, em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

-----Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2024.” -----

-----A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Vice-Presidente da Câmara, em regime de suplência, em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### ----- **2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

#### ----- **2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)** -----

#### ----- **2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)** -----

##### ----- **2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 19 de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 9 376 426,33€ (nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis euros e trinta e três cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 410 496,01€ (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e noventa e seis euros e um cêntimo).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL  
(SCPCM)-----

-----2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

-----2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA)-----

----- 2.3.1.1. MINUTA DE ACORDO A OUTORGAR ENTRE O -----  
----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, CANTANHEDE E ---  
----- MIRA – PARTILHA DE RECEITAS DOS JULGADOS DE PAZ –  
----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “Enquadramento do pedido-----

----- Em 17/10/2003 foi celebrado o Protocolo de instalação, organização e  
funcionamento do Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Cantanhede, Mira e  
Montemor-o-Velho. -----

----- A Portaria n.º 342/2019, de 1 de outubro, que entrou em vigor a 1 de janeiro de  
2020, prevê que os montantes obtidos pelo pagamento das taxas devidas a título de  
custas em processos findos nos julgados de paz, incluindo os montantes das taxas e  
sobretaxas cobradas coercivamente em processos de execução fiscal, são repartidos,  
após arrecadação pela Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), entre o Ministério da  
Justiça, através da DGPJ, e os municípios. -----

----- A DGPJ, com base no valor recebido das taxas pagas a título de custas em cada  
julgado de paz, calcula, até ao termo do mês seguinte ao final de cada trimestre do ano  
civil, o montante global das taxas pagas em cada julgado de paz no referido período, e  
comunica-o às entidades com as quais o reparte. -----

----- O montante global das taxas arrecadadas relativamente a cada julgado de paz é  
dividido em duas partes iguais, sendo uma destinada à DGPJ e outra ao Agrupamento  
de Municípios. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----A DGPJ transfere para o município destinatário da transferência a quantia que couber ao Agrupamento, de acordo com as taxas arrecadadas.-----

-----De acordo com a comunicação da DGPJ, E-14515/2025, é necessário estabelecer os termos e critérios de repartição da referida quantia entre os Municípios Outorgantes.

-----Proposta:-----

-----Considerando a necessidade de estabelecer um acordo que tem como objeto definir os termos e critérios para a repartição de 50% das receitas provenientes do Julgado de Paz do Agrupamento de concelhos de Cantanhede, Mira e Montemor-o-Velho, nos termos da Portaria n.º 342/2019, de 1 de outubro.-----

-----Considerando que os Municípios Outorgantes acordam que o Município de Cantanhede será o destinatário da transferência da quantia correspondente a 50% das receitas do Julgado de Paz, a realizar pela Direção-Geral da Política de Justiça (DGPJ), atuando como responsável pela gestão inicial e posterior distribuição, de acordo com o número de processos que digam respeito a cada um dos concelhos, dos valores recebidos junto dos Municípios de Montemor-o-Velho e Mira.-----

-----Propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa do presente processo a reunião do Executivo Municipal com proposta para aprovação da Minuta de Acordo a outorgar entre o Município de Montemor-o-Velho, Cantanhede e Mira, nos termos das alíneas r) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.”-----

-----A Câmara, tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Acordo a outorgar entre o Município de Montemor-o-Velho, Cantanhede e Mira, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata, nos termos das alíneas r) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3.1.2. MINUTA DE ACORDO DE CEDÊNCIA PARA A** -----  
 ----- **GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E** -----  
 ----- **FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIO DE APOIO NO LARGO DA** -----  
 ----- **FEIRA DA CARAPINHEIRA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

----- “Enquadramento -----

-----A Freguesia da Carapinheira celebrou com o Município de Montemor-o-Velho, a 14/06/2010, uma escritura de constituição de direito de superfície do prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 354 da freguesia da Carapinheira, pelo período de 25 anos. ---

-----O referido direito de superfície tem como objetivo de execução de obras urbanísticas do Largo da Feira da Carapinheira, prevendo também que as condições de manutenção, conservação e exploração do espaço sejam objeto de acordo a celebrar autonomamente.-----

-----Neste âmbito, tinha, já, o Município de Montemor-o-Velho promovido a construção de um parque infantil e transferido a sua gestão, manutenção, conservação e funcionamento para a Junta de Freguesia da Carapinheira, através de um acordo datado de 29 de junho de 2022. -----

-----Atualmente, no âmbito da qualificação urbanística do Largo da Feira da Carapinheira, pretende-se construir um edifício de apoio, propondo o DOMU a transferência sua gestão, manutenção, conservação e funcionamento para a Junta de Freguesia da Carapinheira, similarmente ao preconizado para o parque infantil. -----

-----Neste sentido, procedeu, esta Divisão, à elaboração de minuta de “Acordo de Cedência para a Gestão, Manutenção, Conservação e Funcionamento de Edifício de Apoio no Largo da Feira da Carapinheira”.-----

-----A referida minuta foi alvo de aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia da Carapinheira, em reunião ordinária de 5 de maio de 2025, propondo, estes, uma

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*alteração ao n.º 3 da cláusula 4.º, de modo a que esta prevê-se um valor limite das pequenas obras de conservação, manutenção e reparação, fixado em 350€. -----*

*----- Assim, tendo o DOMU analisado a proposta de alteração e concordado com a mesma, é agora necessário proceder-se à aprovação da minuta pelo Executivo Municipal para que o acordo seja formalizado. -----*

*----- Proposta: -----*

*----- Face ao exposto, propõe-se que presente proposta, de Acordo de Cedência para a Gestão, Manutenção, Conservação e Funcionamento de Edifício de Apoio no Largo da Feira da Carapinheira, seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação, ao abrigo das competências conferidas pelas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a Minuta de Acordo de Cedência para a Gestão, Manutenção, Conservação e Funcionamento de Edifício de Apoio no Largo da Feira da Carapinheira, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata, nos termos das alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

*----- 2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----*

*----- Ausentaram-se neste ponto os Srs. Vereadores José Veríssimo, Décio Matias, Maria João Sobreiro e Francisco Valério. -----*

*----- 2.3.2.1. ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2025 – 12 DE OUTUBRO  
----- DE 2025 - DEFINIÇÃO DA PROPOSTA DOS LOCAIS DE -----  
----- AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA | APROVAR EM  
----- MINUTA. -----*

*----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “Enquadramento do pedido -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Considerando que o mandato dos titulares dos órgãos das autarquias locais é de quatro anos, tal como resulta do disposto no n.º 2 do artigo 75.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, diploma que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias, no dia 14/07/2025 foi publicado o Decreto n.º 8/2025, que fixou a data de 12/10/2025 para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais. Posteriormente, a 22 de julho de 2025, a Comissão Nacional de Eleições (CNE) aprovou e disponibilizou na sua página institucional, o “Mapa-calendário das operações eleitorais”, tornando-se, por isso, necessário dar início aos procedimentos decorrentes deste processo eleitoral -

[https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025\\_al/docs\\_geral/2025\\_al\\_mapa\\_calendario.pdf](https://www.cne.pt/sites/default/files/dl/eleicoes/2025_al/docs_geral/2025_al_mapa_calendario.pdf) -----

----- Deste modo, de acordo com a legislação aplicável, Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na atual redação, diploma que regula a afixação e inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda, as Câmaras Municipais devem fixar, os locais adicionais onde pode ser afixada propaganda em campanha eleitoral, até ao dia 30 de agosto de 2025.

----- A proposta final deverá ser remetida à aprovação do Executivo Municipal. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, foi solicitado ao DOMU a indicação dos locais onde se pode afixar propaganda política nas diversas freguesias do concelho, que cumpram as disposições do referido diploma legal. -----

----- Definição dos locais de afixação -----

----- Nesta sequência, através da informação I-15873/2025, de 01/08/2025, foram indicados por aquele serviço os seguintes locais destinados à afixação de propaganda política, tendo em conta os locais definidos em anos anteriores, é proposto o seguinte:

- Locais destinados à afixação de propaganda política: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

- a) *Freguesia de Arazedo*-----  
 ----- *Amieiro: Rua Macedo Sotto Mayor (parede em frente);* -----  
 ----- *Arazedo: Rua de S. Pedro (junto à da Gandaresa) zona Norte;* -----  
 ----- *Faíscas: Rua Grupo Desportivo "Os Águias" (junto ao campo de futebol);* -----  
 ----- *Bunhosa: Cruzamento da Bunhosa (semáforos) zona Nascente;* -----  
 ----- *Tojeiro: Largo do Tojeiro (Rua da Igreja de N. Sra. Da Graça).* -----  
 ----- b) *Freguesia da Carapinheira - Rua Maria Leonor Joyce (lado da Capela), Largo do Alhastro, Rotunda da Serração, Rotunda Homem dos Campos do Mondego.* -----  
 ----- c) *Freguesia da Ereira - Largo do Rossio (em frente à Igreja, junto à ponte), Cruzamento antes da Ponte de Verride (lado da Ereira).* -----  
 ----- d) *Freguesia de Liceia - Rua do Apeadeiro de Liceia (junto ao cruzamento), Rua da Liberdade (junto ao cruzamento da escola), Rotunda do Cavador.* -----  
 ----- e) *Freguesia de Meãs do Campo - Praça São Sebastião, Rua Lacerda Pires (junto ao antigo lagar), ex EN-111 (semáforos), Cruzamento de Valcanosa.* -----  
 ----- f) *Freguesia de Pereira - Urbanização Quinta S. Luiz Rua C (início da rua, lado direito na subida), Rua Principal dos Casais Velhos (junto à Capela), Rotunda da Percampo, Ponte do Paço (lado Pereira), Casal do Minhoto (junto à Associação), Cruzamento da Rua de N. Sra. do Panto com Rua do Aljaíbe.* -----  
 ----- g) *Freguesia de Santo Varão* -----  
 ----- *Formoselha: Rua da Escola Primária (junto à ex-passagem de nível), Largo Dr. Francisco Henriques Góis (junto ao jardim);* -----  
 ----- *Santo Varão: Largo 25 de Abril, Entroncamento da Rua do Rio com Rua Dr. João Carlos Noronha.* -----  
 ----- h) *Freguesia de Seixo de Gatões - Largo S. João Baptista (junto ao abrigo de passageiros), Rua de Santo António (perto do Cruzeiro), Ninho do Grou (rotunda).* -----  
 ----- i) *Freguesia de Tentúgal* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Tentúgal: Rua Dr. Armando Gonçalves (cruzamento Tentúgal ex EN-111), Rua de Santa Luzia (junto ao jardim); -----

----- Ribeira dos Moinhos: Entroncamento da Rua Casal Penas com Rua Casal dos Craveiros e Rua do Outeiro Longo; -----

----- Portela: Rua das Quintas (junto ao cruzamento). -----

----- União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca Abrunheira -----

----- Abrunheira: Rua Nossa Sra. da Graça (frente à Igreja), Rua da Casa do Povo (frente da Casa do Povo); -----

----- Reveles: Cruzamento da Rua do Grupo Recreativo Revelense, Rua das Alminhas, Rua das Cerejas; Rua Vale Moreiras; -----

----- Verride: Largo S. Sebastião (lado do polidesportivo), Largo José Pinto Coelho (junto ao jardim), Rua do Martim Longo (junto à passagem de nível); -----

----- Vila Nova da Barca: Rua N. Sra. da Conceição (lado do cemitério) e Rua N. Sra. da Rosa (junto à Igreja); -----

----- Caixeira: Cruzamento da Rua do Caminho de Ferro, Rua Central, Rua das Eiras, Rua de Santa Ana. -----

----- União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões -----

----- Montemor-o-Velho: Rotunda do Palácio da Justiça (lado Norte), Rotunda Inês de Castro (lado Nascente e Poente), Rotunda Alves Barbosa, Rua de Almoínha (junto ao Largo António Correia de Andrade), Rotunda da Ponte das Lavadeiras (lado Poente);

Gatões: Largo José Perié, Largo da Feira dos Oito, Entroncamento da Rua Cavadas do Gordo com Rua Principal de Gatões e Rua Cabeço da Tocha; -----

----- Moinho da Mata: Largo do Lavadouro. -----

----- A afixação de Propaganda Política pode ser colocada nos locais identificados desde que: -----

----- a) Permita o normal escoamento das águas pluviais; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----b) Não colida com os meios publicitários já existentes devidamente licenciados.

----- Os meios de fixação da propaganda, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral. -----

----- Proposta: -----

----- Considerando que compete à Câmara Municipal definir os locais para afixação de propaganda política, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, e que essa afixação terá de ser efetuada através de editais, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, propõe-se, para cumprimento dos prazos definidos pela CNE (ou seja, até 30 de agosto de 2025), que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine a remessa da presente proposta dos locais de afixação de propaganda política atrás mencionados, nas onze freguesias do concelho para aprovação pelo Executivo Municipal. -----

----- Mais se propõe que seja aprovado que a afixação de propaganda política pode ser colocada nos locais identificados desde que permita o normal escoamento das águas pluviais e não colida com os meios publicitários já existentes devidamente licenciados, bem como que, os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, sejam retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar os locais para afixação de propaganda política, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto. Mais aprovou que a afixação de propaganda política pode ser colocada nos locais identificados desde que permita o normal escoamento das águas pluviais e não colida com os meios publicitários

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

já existentes devidamente licenciados, bem como que, os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, sejam retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Voltaram a fazer parte da reunião os Srs. Vereadores José Veríssimo, Décio Matias, Maria João Sobreiro e Francisco Valério.** -----

----- **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)** -----

----- **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)**-----

----- **3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)** -----

----- **3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)** -----

----- **3.1.2.1. CONSTRUÇÃO DE MORADIAS BIFAMILIARES EM --**  
 ----- **LOTEAMENTO QUINTA DAS PRETAS-VERRIDE (18 FOGOS)**  
 ----- **– PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA -----**  
 ----- **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –**  
 ----- **RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços cujo teor se transcreve: -----

----- *“Sob o documento de entrada n.º 19508 de 28.07.2025, foi registado o pedido apresentado pela requerente, para a isenção total de taxas e compensações no âmbito do procedimento urbanístico.* -----

----- *Estipula o nº 1 do artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) que “O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal”;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, prevê Isenções o Reduções no seu Artigo 61º. -----

-----Dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 61º do regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013), que estão isentas do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins, que serão avaliados em presença dos estatutos. -----

-----Nos termos do n.º 7 do artigo 61º do RMEU (aplicável por força do artigo 97.º do RMUE) por conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo regulamento, as instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins que serão avaliados em presença dos estatutos, poderão ficar isentas do pagamento da compensação pelas áreas de cedência em falta, mediante a deliberação do executivo municipal. -----

-----Da análise ao processo verifica-se o valor a liquidar conforme indicado no documento interno n.º 14940 de 17.07.2025, é de 3.985,50 € referente a compensação ao município, nos termos do regulamento municipal, pela dispensa, total ou parcial de cedências para as finalidades previstas no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

-----Após análise aos estatutos da requerente, conclui-se que o pedido tem enquadramento na alínea c) do nº 1 do artigo 61º do regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 12 de julho de 2013 (Aviso nº 8965/2013). -----

-----Mais se informa que, a entidade procedeu à fundamentação do enquadramento do pedido de isenção conforme requerimento anexo, necessário para deliberação do executivo camarário, nos termos do n.º 7 do artigo 61º do RMEU (aplicável por força do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

artigo 97.º do RMUE) por conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 61.º do mesmo regulamento.” -----

-----A Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e a Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a informação prestada tendo submetido o assunto a despacho do Sr. Vereador, José Verissimo com competências subdelegadas nos termos dos despachos n.º 22-PR/2023 de 29 de maio e n.º 48-PR/2024 de 14 de maio, o qual tendo corroborado com a informação prestada, remeteu ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara para que determinasse o envio a reunião do Executivo Municipal, com proposta para deliberar isentar o valor relativo às compensações no montante de 3.985,50 €. -----

----- Por despacho de 08/08/2025, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade isentar o valor relativo às compensações no montante de 3.985,50 €, no âmbito do procedimento urbanístico. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### -----3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

#### ----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI) -----

#### ----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 3.2.2.1. CONSTRUÇÃO DE MORADIAS BIFAMILIARES EM --  
 ----- LOTEAMENTO QUINTA DAS PRETAS-VERRIDE (18 FOGOS)  
 ----- – PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA -----  
 ----- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – --  
 ----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi prestada a seguinte informação pela Chefe de Unidade de Apoio Administrativo: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- “O prazo de apresentação dos documentos de habilitação para a empreitada de “Construção de moradias bifamiliares em loteamento Quinta das Pretas-Verride (18 fogos) ”, é 30/07/2025. -----

----- O adjudicatário veio em 30/07/2025, apresentar na plataforma um pedido de prorrogação de prazo para entrega dos documentos, do seguinte teor “Em virtude de ainda não ter disponível os registos criminais por a gerencia estar de férias solicitamos uma prorrogação de 5 dias”. -----

----- Tendo presente o disposto no nº 2 do artigo 85º do CCP, que determina “O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias”. -----

----- Em face do pedido apresentado pelo adjudicatário, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine conceder uma prorrogação de prazo de cinco dias para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do preconizado no nº 2 do artigo 85º do CCP”. -----

----- O assunto foi submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 31.07.2025:-----

----- “Em face da informação prestada pelos Serviços e considerando o disposto no nº 2 do artigo 85º do CCP, que determina “O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias”, determino, ao abrigo do nº 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

----- a) Conceder uma prorrogação de prazo de cinco dias para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do preconizado no nº 2 do artigo 85º do CCP;---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----b) *A remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 31.07.2025.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.2. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ARRUMO Nº 3 DO**-----  
 ----- **MERCADO MUNICIPAL - REQUERIDO POR MARIA JOSÉ** -----  
 ----- **SERRA CORDEIRO – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi prestada a seguinte informação pela Chefe de Unidade de Apoio Administrativo -----

----- *I – Enquadramento*-----

----- *A requerente Maria José Serra Cordeiro, vem remeter um email, documento de entrada E-17709 de 10.07.2025, a “solicitar a utilização do arrumo nº3 do Mercado Municipal para o armazenamento dos livros da época escolar no período de 15 de agosto a 15 de setembro”.*-----

----- *II – Análise*-----

----- *Analisada a pretensão, informo que no Regulamento do Mercado Municipal não estão previstas atribuições “temporárias”, de locais de venda ou de arrumos.*-----

----- *A concessão de lojas, bancas e espaço para arrumos no mercado municipal de Montemor-o-Velho é regulada pelo Regulamento do Mercado Municipal e encontra-se prevista no artigo 11.º.*-----

----- *De acordo com o Regulamento acima citado, nomeadamente no artigo 11.º, a atribuição de locais de venda pode ainda ser adjudicada por ajuste direto, por deliberação da Câmara Municipal, quando a hasta pública tenha ficado deserta no preenchimento de vagas para as bancas ou lojas, quando os lugares não tenham sido arrematados, quando ocorram motivos de interesse público, devidamente*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*fundamentados e não se preveja a existência de mais do que um interessado na banca ou loja. -----*

*-----As concessões são efetuadas por um prazo de 5 anos, não renovável, conforme determina o art.º 15º e titulados por alvará de licença de ocupação. -----*

*-----A requerente é proprietária de uma Papelaria, junto ao Mercado Municipal e é concessionária do arrumo nº 2 do Mercado Municipal. -----*

*-----Informa-se que nesta data, as lojas e arrumos encontram-se livres (exceção do talho) e não existe outro pedido para ocupação de arrumos. -----*

*-----Nos termos do referido n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Mercado Municipal a competência para aprovação do ajuste direto é da Câmara Municipal. -----*

*-----Nos termos do disposto no artigo 13º do Regulamento do Mercado Municipal, pode a Câmara Municipal conceder a ocupação de lugares por ajuste direto, a requerimento do interessado, pelo valor base de licitação previsto no presente Regulamento para a respetiva banca/loja, sem prejuízo do regular pagamento das taxas. -----*

*----- III – Proposta -----*

*-----Em face do que antecede, verificando-se que o pedido formulado será para entrar em vigor em 15 de agosto e como a próxima reunião do Executivo Municipal será posterior, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal determine: -----*

*-----Que seja efetuada a concessão por ajuste direto, do arrumo nº 3 do Mercado Municipal a Maria José Serra Cordeiro, pelo período de 15 de agosto a 15 de setembro;*

*-----Remeter para a reunião para a ratificação, em cumprimento do n.º 3 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

*-----O assunto foi submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 04.08.2025:-----*

*-----“Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À Reunião de Câmara Municipal para ratificação”-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 04.08.2025. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.3. PROPOSTA DE LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DA** -----  
 ----- **EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO URBANA EM ARU –** -----  
 ----- **REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO** -----  
 ----- **CONVENTO DOS ANJOS – PARU 4". - APROVAR EM** -----  
 ----- **MINUTA**-----

----- Foi presente a seguinte informação prestada pela Chefe de Unidade de Apoio Administrativo: -----

----- *"I-ENQUADRAMENTO*-----

-----A empreitada de "Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4" foi adjudicada à empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda., por deliberação da Câmara Municipal 11.05.2020.-----

----- Foi celebrado o Contrato Avulso n.º 71/2020 em 10 de julho, com o valor de 624 950€ (seiscentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Do presente contrato resultaram trabalhos a menos no montante de 15 779,86€ (quinze mil setecentos e setenta e nove euros e oitenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Foi celebrado contrato de trabalhos complementares nº 102/2021 em 15 de julho, com o valor de 65 476,52€ (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos);-----

----- Foi ainda celebrado o contrato avulso nº 167/2021 de 2 de dezembro com o valor de 18 598,37€ (dezoito mil quinhentos e noventa e oito euros e trinta e sete cêntimos)--

----- O prazo de execução da obra foi de 365 dias e prorrogações de 134 dias. -----

-----A obra foi consignada em 3 de julho de 2017. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----A aprovação do plano de segurança e saúde para a fase de execução foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 4 de agosto de 2020. -----

----- No momento da celebração do contrato foi exigido ao adjudicatário a prestação de uma caução correspondente a 5% do valor do contrato. -----

----- Em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP, para reforço da caução prestada conforme o disposto na cláusula 42º do CE. -----

----- Na data da celebração do contrato inicial o adjudicatário prestou caução no valor de 62 495,00€ correspondente a 10% do valor contratual, através de Garantia Bancária nº 00125-02-2211688 emitida pelo Banco Comercial Português, SA, datada de 28/05/2020. -----

----- Na data da celebração do 1º contrato adicional o adjudicatário prestou caução no valor de 6 547,65€ correspondente a 10% do valor contratual, através de Garantia Bancária nº 00125-02-2263097 emitida pelo Banco Comercial Português, SA, datada de 20/05/2021. -----

----- Na data da celebração do 2º contrato adicional o adjudicatário prestou caução no valor de 1859,87€ correspondente a 10% do valor contratual, através de Garantia Bancária 00125-02-2284877 emitida pelo Banco Comercial Português, SA, datada de 17/11/2021. -----

----- A obra teve receção provisória parcial em 02.06.2022, tendo o auto sido homologado por deliberação da câmara municipal de 06.07.2022. -----

----- Os trabalhos referentes aos equipamentos eletromecânicos, artigo 16.4.4 do mapa de trabalhos foram recebidos a título provisório em 16.12.2022. -----

----- Por conta do contrato acima identificado foram realizados trabalhos do contrato inicial no valor 609 170,14€, acrescido de IVA e trabalhos complementares no valor de 80 111,01€ acrescido de IVA. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Por deliberação da câmara municipal de 30.06.2025 foi deliberado homologar o auto de vistoria datado de 17.06.2025, para efeitos de receção definitiva parcial dos equipamentos afetos à obra, mas delas autonomizáveis. -----

-----Os defeitos de obra mencionados no documento I-12855, foram corrigidos pelo empreiteiro conforme consta de informação do diretor de Fiscalização. -----

### ----- II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO-----

-----De acordo com o estabelecido no nº 7 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, nos contratos sujeitos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 397.º, a diferentes prazos de garantia e, conseqüentemente, a receções provisórias e definitivas parciais, a liberação parcial da caução, nos termos do disposto nos números anteriores, é promovida na proporção do valor respeitante a cada um dos conjuntos de elementos que compõem a obra, designadamente estruturais, construtivos não estruturais ou instalações técnicas e equipamentos. -----

-----Em face do acima exposto, verificou-se que nesta data já decorreram 3 anos da data da receção parcial da obra, pelo que o dono de obra deverá promover a liberação de 15% do valor da caução, sobre o valor dos trabalhos recebidos 06.07.2022 e 30% sobre o valor dos trabalhos recebidos em 16.12.2022. -----

Valor dos trabalhos do contrato inicial recebidos em 02/06/2022	Valor da caução	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
590.625,10 €	59 062,51 €	17 718,75 €	17 718,75 €	8.859,38 €		
Trabalhos a menos 15 779.86 €	1 577,99 €					

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

Valor dos trabalhos recebidos em 16.12.2022 - art.º 16.4.4 = 18.545,04 €	1 854,50€	556,35€	556,35€			
Valor dos trabalhos do 1º contrato adicional recebidos em 06/04/2022	Valor da caução	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
65 476,52 €	6 547,65 €	1 964,30€	1 964,30€	982,15€		
Valor dos trabalhos do 2º contrato adicional recebidos em 06/04/2022						
18 598,67 €	1 859,87€	557,96€	557,96€	278,98€		
Data da deliberação		07/10/2023				

----- Liberação das garantias bancárias -----

Entidade	Garantia nº	Data de emissão	Valor inicial	Redução (3º ano)
Banco Comercial Português, SA	00125-02-2211688	20/05/2020	62 495,00€	9.415,73€
Banco Comercial Português, SA	00125-02-2263097	28/05/2021	6 547,65€	982,15€
Banco Comercial Português, SA	00125-02-2284877	17/11/2021	1 859,87€	278,98€

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- III-PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine que se remeta à reunião de câmara com proposta para: -----

----- Autorizar a liberação de 15% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório parcial em 06.07.2022, da empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4” correspondentes à alínea c) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

----- Autorizar a liberação de 30% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório parcial em 16.12.2022 (art.º 16.4.4), da empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4” correspondentes à alínea b) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto-----

----- Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2211688 no valor de 9.415,73€; -----

----- Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2263097 no valor de 982,15€;-----

----- Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2284877 no valor de 278,98€;-----

----- Notificar o adjudicatário da deliberação que recair sobre a presente proposta.” -

----- O assunto foi submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 04.08.2025:-----

----- “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Autorizar a liberação de 15% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório parcial em 06.07.2022, da empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4” correspondentes à alínea c) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

----- Autorizar a liberação de 30% do valor da caução do valor dos trabalhos recebidos a título provisório parcial em 16.12.2022 (art.º 16.4.4), da empreitada de “Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos – PARU 4” correspondentes à alínea b) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto -----

----- Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2211688 no valor de 9.415,73€;-----

----- Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2263097 no valor de 982,15€;-----

----- Se solicitar ao Banco redução do valor da garantia bancária nº 00125-02-2284877 no valor de 278,98€;-----

----- Notificar o adjudicatário da presente deliberação. -----

----- Remeter o processo à Divisão Financeira e Património Municipal para conhecimento e devidos efeitos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2.4. ESCOLA EB 2,3 DR. JOSÉ DOS SANTOS BESSA –** -----  
 ----- **OBRAS DE ADAPTAÇÃO / REMODELAÇÃO – PROPOSTA DE** -----  
 ----- **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS, CRONOGRAMA -** -----  
 ----- **FINANCEIRO E PLANO DE ESTALEIRO – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente a seguinte informação dos serviços: -----

----- “O plano de trabalhos, cronograma financeiro, plano de equipamento, plano de mão-de-obra enviados pelo empreiteiro estão de acordo com o disposto nos artigos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

361.º e 361.º-A do CCP, sendo assim, estão em condições de ser aceites. Propõe-se igualmente a aprovação da planta de estaleiro.” -----

----- O assunto foi submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 31.07.2025:-----

----- “Em face do que antecede e dado que se trata de obra financiada no âmbito do PRR e por forma a não comprometer o andamento dos trabalhos, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 754/2013 de 12 de setembro, determine: -----

----- a) Aprovar o Plano de Trabalhos e cronograma financeiro apresentado;-----

----- b) Aprovar a plano de Estaleiro;-----

----- c) A remessa a reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 31.07.2025. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.5. FEIRA DO ANO 2025 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO -  
DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DE FEIRANTES E -----  
VENDEDORES AMBULANTES – RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente a seguinte informação prestada pela Chefe de Unidade de Apoio Administrativo: -----

----- “As Normas de Participação de Feirantes e Vendedores Ambulantes da Feira do Ano de 2025, foram aprovadas em reunião de câmara de 14.07.2025. -----

----- Os feirantes de produtos agrícolas presentes na Feira Quinzenal (Talhão G), reclamar sobre os lugares que estão destinados à venda dos seus produtos, designadamente por serem de difícil acesso aos compradores. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Nesse sentido, os serviços elaboraram uma proposta de marcação de lugares ao longo do Parque de Merendas, Talhão S, Lotes 1 a 17, tendo ainda efetuado a correção das Normas aprovadas, em conformidade. -----

----- Considerando que, já se encontra a decorrer o período de reserva de terrado para os feirantes e vendedores ambulantes, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara com fundamento no n.º 3 do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determine aprovar: -----

----- A criação do Talhão S, Lotes 1 a 17 destinado a venda de produtos agrícolas; ----

----- A alteração às Normas de Participação de Feirantes e Vendedores Ambulantes, em conformidade com as alterações efetuadas; -----

----- A remessa à reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato praticado, -

----- O assunto foi submetido a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 04.08.2025: -----

----- “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À Reunião de Câmara Municipal para ratificação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 04.08.2025. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.6. CAR: FASE C | UP16 (AÇUDE JUSANTE), UP21A ----**  
 ----- **(ACESSO MONTANTE), UP22A (ACESSO NORTE), UP23 ----**  
 ----- **(ACESSO JUSANTE), UP33N (CICLOVIA NORTE), UP41 ----**  
 ----- **(CORTINA ARBÓREA) E UP61 (BARREIRA DE VENTO). FASE**  
 ----- **D – UP31 (ENTRADA JUSANTE). FASE I (PISTA DE -----**  
 ----- **ATLETISMO) – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO --**  
 ----- **DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA – ----**  
 ----- **APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente a seguinte informação do serviço: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- “Na sequência de despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara datado de 26/06/2025, foi agendada vistoria à obra para efeitos de receção definitiva, para o dia 15/07/2025 pelas 10:00 horas, nos termos do disposto no art.º 398º do CCP, devendo estar presente um Técnico o Engº Cristina Aguiar. -----

----- Realizada a vistoria com a presença de 2 testemunhas foi elaborado o respetivo auto que se anexa concluindo o mesmo que a obra não se encontra em condições de ser recebida. -----

----- Face ao exposto propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara determine a remessa a reunião do Executivo Municipal com a proposta para:-----

----- a) Homologação do auto de vistoria elaborado nos termos do artº 398 do CCP na sua atual redação; -----

----- b) A notificação ao empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada. -----

----- À consideração superior.”-----

----- O Exmo. Sr. Chefe de Divisão e a Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 08.08.2025: -----

----- “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- a) Homologar o auto de vistoria elaborado nos termos do artigo 398º do CCP, na sua atual redação;-----

----- b) A notificação ao empreiteiro da presente deliberação da câmara municipal. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2.7. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA** -----  
 ----- **PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE** -----  
 ----- **“CONSTRUÇÃO DE MORADIAS BIFAMILIARES EM** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- **LOTEAMENTO QUINTA DAS PRETAS-VERRIDE (18 FOGOS)"**  
----- **– RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente a seguinte informação prestada pela Chefe de Unidade de Apoio Administrativo: -----

----- *"O prazo de prestação de caução para a empreitada de "Construção de moradias bifamiliares em loteamento Quinta das Pretas-Verride (18 fogos)", terminou no dia 07/08/2025.* -----

----- *O adjudicatário veio em 08/08/2025, apresentar na plataforma uma comunicação "Estamos a aguardar a emissão do seguro caução solicitando a prorrogação por cinco dias".*-----

----- *Tendo presente que, o dono de obra mantém o interesse na execução da obra e que o empreiteiro aguarda a emissão da caução, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine conceder uma prorrogação de prazo de cinco dias para apresentação da caução."*-----

----- *O Exmo. Sr. Chefe de Divisão e a Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral, concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 08.08.2025:*-----

----- *"Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À Reunião de Câmara Municipal para ratificação."* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 08.08.2025.* -----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

----- **3.2.2.8. "CONSTRUÇÃO DE MORADIAS BIFAMILIARES EM**  
----- **LOTEAMENTO QUINTA DAS PRETAS-VERRIDE (18** -----  
----- **FOGOS)"- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente a seguinte informação prestada pela Chefe de Unidade de Apoio Administrativo: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- “A empreitada de “Construção de moradias bifamiliares em loteamento Quinta das Pretas-Verride (18 fogos)”, foi adjudicada à empresa Interiorunico, Lda, pelo montante global de 2.319.711,21€ (dois milhões, trezentos e dezanove mil, setecentos e onze euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 22/07/2025 e ratificado em reunião de câmara de 28/07/2025. -----

----- O adjudicatário foi notificado para apresentar documentos de habilitação e prestar caução em 23/07/2025 na plataforma de compras públicas. -----

----- O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação em 08/08/2025 e prestou caução em 12/08/2025. -----

----- Em face do exposto, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara determine: -----

----- Que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Construção de moradias bifamiliares em loteamento Quinta das Pretas-Verride (18 fogos)”, à empresa Interiorunico, Lda, pelo montante de 2.319.711,21€ (dois milhões, trezentos e dezanove mil, setecentos e onze euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA; -----

----- Remeter o presente assunto a reunião do Executivo Municipal para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- O Exmo. Sr. Chefe de Divisão e a Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral, concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Vice-Presidente, que proferiu o seguinte despacho em 14.08.2025: -----

----- “Face à informação dos serviços, determino: -----

----- 1. Que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Construção de moradias bifamiliares em loteamento Quinta das Pretas-Verride (18 fogos)”, à empresa Interiorunico, Lda, pelo montante de 2.319.711,21€ (dois milhões, trezentos e dezanove mil, setecentos e onze euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA; -----

----- 2. Remeto o presente assunto a reunião do Executivo Municipal para ratificação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara em 14.08.2025 -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.9. EMPREITADA “CENTRO EDUCATIVO DE MONTEMOR-O-VELHO” – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- *Foi presente a seguinte informação do serviço:* -----

----- *“Na sequência do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 16/07/2025, foi agendada vistoria à obra para efeitos de receção definitiva, a qual teve lugar no dia 28/07/2025, pelas 10h00, nos termos do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação.* -----

----- *A vistoria foi realizada com a presença de duas testemunhas, tendo sido elaborado o respetivo auto, que junto envio, do qual resulta que a obra não se encontra em condições de ser recebida.* -----

----- *Face ao exposto, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara determine a remessa à reunião do Executivo Municipal, para deliberação sobre:* -----

----- *a) A homologação do auto de vistoria elaborado;* -----

----- *b) A notificação à Administradora da Insolvência da empresa Ramos Catarino, S.A. – Engenharia e Construção, em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada.”* -----

----- *O Exmo. Sr. Chefe de Divisão e a Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que proferiu o seguinte despacho em 08.08.2025:* -----

----- *“À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- a) Homologar o auto de vistoria elaborado nos termos do artigo 398º do CCP, na sua atual redação;-----

----- b) A notificação à Administradora da Insolvência da empresa Ramos Catarino, S.A. – Engenharia e Construção, da presente deliberação da câmara municipal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**-----

-----**4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**-----

----- **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)**-----

-----**4.1.2. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**-----

-----**4.1.2.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)**-----

-----**4.1.2.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)**-----

----- **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)**-----

-----**4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)**-----

-----**4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)**-----

----- **4.2.2.1. CEDÊNCIA DE ESPAÇO DO CASTELO DE MONTEMOR-O-VELHO (IGREJA DE SANTA MARIA MADALENA) PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO INTEGRADO NO 47.º CITEMOR FESTIVAL DE MONTEMOR-O-VELHO | CENTRO DE INICIAÇÃO TEATRAL ESTHER DE CARVALHO | RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- *“Considerando:* -----

----- *. Que o Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho vai levar a cabo o 47.º CITEMOR Festival de Montemor-o-Velho, entre os dias 18 de julho e 09 de agosto de 2025, e que para tal solicita a cedência da Igreja da Madalena para a realização do espetáculo com a criadora Maria Garcia Vera no dia 02 de agosto, pelas 22:30 horas (pedido no processo);*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*----- . Que a atividade do Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho promove de forma relevante o desenvolvimento e renovação artística e cultural da região, sendo de fulcral interesse a manutenção deste projeto fundamental na área das artes performativas; -----*

*----- . Que o CITEMOR Festival de Montemor-o-Velho é uma peça fundamental do património cultural do Município de Montemor-o-Velho, sendo apresentado como um exemplo no panorama cultural nacional e internacional ao nível da criação e experimentação artística. O CITEMOR é sinónimo de novas linguagens na dinâmica cultural contemporânea. É corroborada a fundamentação apresentada pela Direção-Geral das Artes sobre o CITEMOR. O CITEMOR é um dos mais antigos festivais a acontecer no território nacional e o mais antigo dedicado aos cruzamentos disciplinares. A sua longevidade não é alheia à resiliência e a resistência das equipas que dele têm feito parte, e simultaneamente à teia de relações e cumplicidades que foi criando ao longo das muitas edições, com criadores, artistas e entidades nacionais e internacionais;*

*----- . Que o CITEMOR Festival de Montemor-o-Velho é um evento apoiado pelo Ministério da Cultura, através do Contrato de Apoio Sustentado às Artes (2023-2026) (no processo), no qual o Município de Montemor-o-Velho é entidade parceira, tendo assumido apoio financeiro e logístico nos termos da declaração constante no Anexo 1;*

*----- . Que nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Município de Montemor-o-Velho dispõe de atribuições no domínio do património e da cultura de interesse para o município; desenvolvendo ações de dinamização destas atividades, através da promoção e organização de projetos e eventos no âmbito do turismo cultural; -----*

*----- . Que de acordo com disposições conjugadas das alíneas u), o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, dispõe de competências para apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o município; deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, designadamente apoiando a realização de iniciativas suscetíveis de desenvolver o turismo e economias locais. -----*

*----- Proposta: -----*

*----- Propõe-se que nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devidamente conjugado com as alíneas u), o) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a cedência do espaço da Igreja da Madalena, ao Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, no sentido de realizar o espetáculo de teatro com a criadora Maria Garcia Vera, no âmbito do 47.º CITEMOR Festival de Montemor-o-Velho, no dia 02 de agosto de 2025, pelas 22:30 horas. -----*

*----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, mais se propõe que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir feitos imediatos. -----*

**4.2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----**

**LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DA ALÍNEA U) DO -----**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- N.º1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE  
----- 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO | CEDÊNCIA -  
----- DE EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE -----  
----- FREGUESIA DE SANTO VARÃO | RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “A Junta de Freguesia de Santo Varão solicita a cedência de 20 stands metálicos,  
12 quadros elétricos, 15 luminárias e 12 baias, para a realização dos Festejos em Honra  
de Santo António, no período entre 5 e 22 de agosto de 2025 (conforme entrada mydoc  
n.º 18647 do processo mydoc n.º 2025/300.50.203/59). -----

----- Após consulta do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais,  
verifica-se a seguinte disponibilidade: -----

----- . 15 stands metálicos, com levantamento a 5 de agosto e devolução a 22 de  
agosto; -----

----- . 12 quadros elétricos, com levantamento a 5 de agosto e devolução a 22 de  
agosto; -----

----- . 15 luminárias, com levantamento a 5 de agosto e devolução a 22 de agosto; ---

----- . 12 baias, com levantamento a 5 de agosto e devolução a 22 de agosto. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência à Junta de Freguesia de Santo Varão de  
15 stands metálicos, 12 quadros elétricos, 15 luminárias e 12 baias, no período entre 5 e  
22 de agosto de 2025, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade  
requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara  
Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação  
do ato praticado, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12  
de setembro, na sua atual redação.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência de 15 stands metálicos, 12 quadros elétricos, 15 luminárias e 12 baias, equipamento móvel municipal, à Junta de Freguesia de Santo Varão, no período entre 5 e 22 de agosto, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 4.2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DA ALÍNEA U) DO

----- N.º1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE

----- 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO | CEDÊNCIA -

----- DE EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À JUNTA DE -----

----- FREGUESIA DE SANTO VARÃO | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- *“A Junta de Freguesia de Santo Varão solicita a cedência de 20 stands metálicos, 12 quadros elétricos, 15 luminárias e 12 baias, para a realização dos Festejos em Honra de Santo António, no período entre 5 e 22 de agosto de 2025 (conforme entrada mydoc n.º 19920 e 20390 do processo mydoc n.º 2025/300.50.203/62). -----*

----- *Após consulta do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a seguinte disponibilidade: -----*

----- *. 18 baias, com levantamento a 7 de agosto e devolução a 22 de agosto; -----*

----- *. 9 módulos de estrado articulado, com levantamento a 7 de agosto e devolução a 22 de agosto. -----*

----- *Face ao exposto, propõe-se a cedência à Junta de Freguesia de Santo Varão de 18 baias e 9 módulos de estrado articulado no período entre 7 e 22 de agosto de 2025, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade para ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS** -----  
 ----- **LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DA ALÍNEA U) DO**  
 ----- **N.º1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE**  
 ----- **12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO | CEDÊNCIA -**  
 ----- **DE EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL AO GRUPO** -----  
 ----- **FOLCLÓRICO DA EREIRA| RATIFICAÇÃO.**-----

-----Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

-----“O Grupo Folclórico da Ereira solicita a cedência de 6 perfis metálicos, para a realização do evento FolcloEreira, no período dia 27 de julho de 2025 (conforme entrada mydoc n.º 19424 do processo mydoc n.º 2025/300.50.203/61). -----

-----Após consulta do mapa de cedência de equipamentos móveis municipais, verifica-se a seguinte disponibilidade: -----

----- . 6 perfis metálicos, com levantamento a 25 de julho e devolução a 29 de julho. -

----- Face ao exposto, propõe-se a cedência ao Grupo Folclórico da Ereira de 6 perfis metálicos, no período entre 25 e 29 de julho de 2025, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*logotipo do Município com o custo global com IVA de 114,20€ € (cento e catorze euros e vinte cêntimos).* -----

*----- Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.”* -----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.*-----

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

**4.2.2.6. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS** -----  
**MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --**  
**ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DO -**  
**ANEXO I DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA**  
**ATUAL REDAÇÃO | APOIO AO CENTRO CULTURAL** -----  
**RECREATIVO E DESPORTIVO DO MOINHO DA MATA|** ----  
**RATIFICAÇÃO.** -----

*----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:* -----

*----- “O Centro Cultural Recreativo e Desportivo do Moinho da Mata solicita 80 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinadas aos participantes de um convívio de pesca, a realizar-se no dia 27 de julho de 2025, em Montemor-o-Velho.* -----

*----- No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 80 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: saco, esferográfica e um porta-chaves com o logotipo do Município com o custo global com IVA de 144€ € (cento e quarenta e quatro euros).* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.2.7. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS** -----  
 ----- **MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --**  
 ----- **ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DO -**  
 ----- **ANEXO I DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA**  
 ----- **ATUAL REDAÇÃO | APOIO À ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ----**  
 ----- **ASSISTÊNCIA E CULTURA DO TOJEIRO | RATIFICAÇÃO. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “A Associação Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro, solicita 120 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos participantes no II Passeio de Motas, Vespas e Motorizadas Antigas do Tojeiro, a realizar-se no próximo dia 24 de agosto de 2025, na freguesia de Arazede. -----

-----No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 120 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: Saco de papel, lápis, porta-chaves e mapa do Castelo e do Município do Montemor-o-Velho, com o custo global com IVA de 291,60 € (duzentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos).-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.2.8. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS**-----  
 ----- **MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --**  
 ----- **ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DO --**  
 ----- **ANEXO I DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA**  
 ----- **ATUAL REDAÇÃO | APOIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E -**  
 ----- **CULTURAL 3 DE MAIO | RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “A Associação Recreativa e Cultural 3 de Maio de Vila Nova da Barca, solicita 220 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinados aos participantes no 4.º Passeio de Tratores de Vila Nova da Barca, no dia 17 de agosto de 2025. -----

-----No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 220 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: Saco de papel, lápis, Lanyard do Município e conjunto de três brochuras: património natural, edificado e gastronomia, com o custo global com IVA de 552,20 € € (quinhentos e cinquenta e dois euros e vinte cêntimos). -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir feitos imediatos. -----

----- **4.2.2.9. APOIO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS** -----  
 ----- **MATERIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DAS --**  
 ----- **ALÍNEAS T), O) E U), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 33.º DO -**  
 ----- **ANEXO I DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA**  
 ----- **ATUAL REDAÇÃO | APOIO À JUNTA DE FREGUESIA DE ----**  
 ----- **SEIXO DE GATÕES | RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor: -----

----- “A Junta de Freguesia de Seixo de Gatões solicita 100 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, destinadas aos participantes no Passeio de Bicicletas “Rota das Muralhas” a realizar-se nas freguesias de Seixo de Gatões e União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, no dia 17 de agosto de 2025.-----

-----No que diz respeito ao pedido em apreço, dada a sua importância para a promoção cultural e turística do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se a disponibilização de 100 unidades de Sacos Turísticos Promocionais, com a seguinte composição: Saco de papel, Esferográfica, Caderno A6 e Pin do Município do Montemor-o-Velho, com o custo global com IVA de 230 € (duzentos e trinta euros).-----

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----*Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e, posteriormente, remetido à reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----

----- **5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)**-----

-----**5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**-----

----- **5.1.1. FEIRA AGRÍCOLA - EXPOSIÇÃO ANIMAL INTEGRADA  
NAS FESTAS CONCELHIAS DO ANO DE 2025 – APROVAÇÃO  
DAS NORMAS DE EXPOSIÇÃO ANIMAL – RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente a informação dos serviços, com o seguinte teor:-----

-----*“A Feira do Ano 2025 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de cariz cultural, social e económico, organizado pelo Município de Montemor-o-Velho. Integrado neste programa irá decorrer a Feira Agrícola – Exposição Animal, entre os dias 30 de agosto a 8 de setembro.*-----

-----*A realização da Feira Agrícola – Exposição Animal integrada nas Festas Concelhias do Ano 2025 enquadra-se na prossecução das atribuições municipais em matéria de cultura e desenvolvimento local, consignadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----A Feira contribui para o desenvolvimento sustentado da região através da valorização e divulgação dos produtos endógenos e dos recursos que sustentam a economia do concelho – a agricultura, a gastronomia (com especial destaque para a doçaria), o artesanato e ainda o setor empresarial com sede local- geradores de riqueza e emprego. -----

-----A proposta de Normas Sanitárias para Admissão de Animais na Feira Agrícola - Exposição Animal foi sujeita a nova análise pela Divisão Jurídica e de Apoio aos Órgãos, mas está de acordo com a análise jurídica efetuada no doc I 14840, referente ao processo do ano 2024. -----

-----Assim, por forma a estabelecer as condições de participação, admissão e sanitárias das espécies animais, propõe-se que o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em regime de substituição, aprove as Normas para a Feira Agrícola - Exposição Animal sendo posteriormente remetido a Reunião do Executivo Municipal para ratificação do ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara foi proferido o seguinte despacho: “Concordo. À Reunião do Executivo Municipal.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, no que concerne à aprovação Normas de Exposição Animal documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)** -----

----- **6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)** -----

----- **6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO  
COMUNITÁRIO (SCPFC)-----

-----6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)-----

-----6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

-----7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)-----

-----7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

-----7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----

-----ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR-----

-----REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º-----

-----2025/850.10.003/67 - APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 26 de junho de 2025, sob registo  
n.º 16293, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos,  
nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário  
da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar  
o seguinte:-----

-----ISITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica  
pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

-----2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam  
a residência e recenseamento da requerente.-----

-----II-ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor  
Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em  
diante designado como Regulamento.-----

-----1. A requerente, com 68 anos, recenseada e residente no Concelho, tem  
legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do  
Regulamento.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 68 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----3. *Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 68 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE**  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----  
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----  
 ----- **2025/850.10.003/68- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- *Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:*

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 24 de junho de 2025, sob registo n.º 15915, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- **1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento da requerente.-----

----- II-ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. A requerente, com 78 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

-----Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 78 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 78 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----  
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----  
 ----- **2025/850.10.003/69- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Na sequência do requerimento apresentado em 02 de julho de 2025, sob registo n.º 16946, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento da requerente. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 74 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

-----Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 74 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 74 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----  
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----  
 ----- **2025/850.10.003/88- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11 de julho de 2025, sob registo n.º 17798, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. O requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento do requerente. -----

----- **II-ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 65 anos, recenseado e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

-----Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----3. *Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----  
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----  
 ----- **2025/850.10.003/89- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- *Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:*-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 08 de julho de 2025, sob registo n.º 17547, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- **1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento da requerente.-----

-----II-ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. A requerente, com 74 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

-----Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 74 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 74 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----  
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----  
 ----- **2025/850.10.003/90- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11 de julho de 2025, sob registo n.º 17800, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento do requerente. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 65 anos, recenseado e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão;-----

----- 3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----  
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----  
 ----- **2025/850.10.003/111- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 18 de julho de 2025, sob registo n.º 18634, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *1. A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.* -----

----- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento da requerente.* -----

----- **II-ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* -----

----- *1. A requerente, com 77 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 77 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----3. *Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 77 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR** -----  
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º** -----  
 ----- **2025/850.10.003/112- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 11 de julho de 2025, sob registo n.º 17803, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO**-----

-----1. *A requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento da requerente.-----

### ----- II-ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. A requerente, com 65 anos, recenseada e residente no Concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;-----

-----Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no Concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Considerando que o processo em análise se encontra devidamente instruído, dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, propõe-se:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão;-----

----- 3. Por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.9. PROPOSTA DE TENDÊNCIA AO INDEFERIMENTO DO  
PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR  
REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º  
2025/850.10.003/113- APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- “Na sequência do requerimento apresentado a 16 de julho de 2025, sob registo n.º 18177, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente reside no Concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a residência e recenseamento do requerente. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo munícipe, com 62 anos, residente e recenseado no Concelho. Apesar de reunir os requisitos constantes nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3, não reúne o requisito constante na alínea a) do n.º 1 do artigo 3 referente à idade que é exigido para requerer a atribuição do Cartão Montemor Sénior.

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*-----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:*-----

----- *Foi apresentada cópia do cartão do cidadão;*-----

----- *Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta apenas a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento, sem mencionar o recenseamento do munícipe na freguesia.*-----

----- *III-CONCLUSÃO/PROPOSTA*-----

----- *O processo em análise encontra-se devidamente instruído, porém, não dá cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, pelo que, se propõe:*-----

----- *1. A tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, solicitado no âmbito do Processo MyDoc n.º2025/850.10.003/113; --*

----- *2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta o processo à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão;*-----

----- *3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação;*-----

----- *4. Por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo, no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que dessa decisão seja notificado o requerente.”*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a tendência para o indeferimento do pedido*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

apresentado pelo requerente, com o fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior. -----

----- Deliberou, igualmente, que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data de receção da notificação.-----

----- Mais deliberou que, por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o pedido seja indeferido nos termos constantes na supramencionada informação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.10.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**  
**ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -**  
**REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----**  
**2025/650.10.004/6- APROVAR EM MINUTA.-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/6, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO -----**

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- **II-ENQUADRAMENTO -----**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 2.º filho. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do Executivo Municipal de 12 de fevereiro de 2024, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2024, pelo que proponho: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 420,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 12/01/2024; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 420,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 12/01/2024.--

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.11.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**  
**ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -**  
**REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----**  
**2025/650.10.004/17 - APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/17 nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do Executivo Municipal de 12 de fevereiro de 2024, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2024, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----*

*----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 350,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 16/11/2024; -----*

*----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 350,00€, por se tratar do primeiro filho e a criança ter nascido a 16/11/2024.--*

*-----Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*----- 7.1.12.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----  
----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE -  
----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º -----  
----- 2025/650.10.004/52 - APROVAR EM MINUTA. -----*

*----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- “Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2025/650.10.004/52, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I-SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II-ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- *Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- *Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.* -----

----- *Verifica-se ainda que,* -----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- *Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* -----

----- *Se trata do 2.º filho.* -----

----- *III - CONCLUSÃO/PROPOSTA* -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do Executivo Municipal de 12 de fevereiro de 2024, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2024, pelo que proponho:* -----

----- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 420,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 14/08/2024;* -----

----- *2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* -

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 420,00€, por se tratar do segundo filho e a criança ter nascido a 14/08/2024.* --

----- *Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.13. REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO INICIAL E** -----  
 ----- **PROPOSTA DE TENDÊNCIA DE INDEFERIMENTO DO** -----  
 ----- **PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À** -----  
 ----- **NATALIDADE REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO** -----  
 ----- **MYDOC N.º 2024/650.10.004/77- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado, no âmbito do processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/77, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- **I-SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A criança não é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- **II-ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de que a criança tem o registo de nascimento no concelho de Coimbra; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho. -----

----- III -CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo em análise não cumpre o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nomeadamente por a criança não ter o registo de nascimento no concelho de Montemor-o-Velho, proponho: -----

----- 1. Que o Exm.º Senhor Presidente, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, remeta o presente processo à reunião do Executivo Municipal, para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2024/650.10.004/77, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 2.º do referido Regulamento; -----

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 3. Por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado pelo requerente, com o fundamento no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nomeadamente, por a criança não ter o registo de nascimento no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Deliberou, igualmente, que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data de receção da notificação. -----

-----Mais deliberou que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o pedido seja indeferido nos termos constantes na supramencionada informação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.14. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO NO** -----  
 ----- **PROCESSO MYDOC N.º 2025/650.10.103/59- APROVAR** ---  
 ----- **EM MINUTA.**-----

----- *Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:*-----

-----*“Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 14419 a 05/06/2025, para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:*-----

----- **I - SITUAÇÃO DE FACTO**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

-----Os documentos em falta, nomeadamente a declaração da composição do agregado familiar e as despesas de saúde encontram-se no processo. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----A requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----  
----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----  
----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----  
----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----  
----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----  
----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----  
----- Cópia do cartão de cidadão;-----  
----- Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional a atestar a situação de desemprego à procura de Emprego;-----  
----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----  
----- Declaração da Segurança Social com valor mensal de RSI. -----  
----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, -----  
----- III – PROPOSTA -----  
----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que a requerente possui um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social. -----  
----- Propõe-se: -----  
----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*verificaram até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----*

*----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão;*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----*

*----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

*----- 7.1.15. PROPOSTA DE INTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO E --  
 ----- CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL -----  
 ----- DOMÉSTICO NO PROCESSO MYDOC Nº -----  
 ----- 2024/650.10.103/10 – APROVAR EM MINUTA. -----*

*----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----*

*----- “Na sequência das comunicações, para reavaliação do processo de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----*

*----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----*

*----- O munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----*

*----- O munícipe foi notificado através de ofícios n.º 167 a 04.01.2024, n.º 3780a 17.05.2024 e n.º 8834 a 16.12.2024, tendo-se verificado que o mesmo não respondeu ao solicitado, nem apresentou qualquer justificação até à presente data. -----*

*----- II – ENQUADRAMENTO-----*

*----- O caso em análise reporta-se a uma reavaliação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

*----- O requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----*

*----- Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:-----*

*----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;-----*

*----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;-----*

*----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----*

*----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;-----*

*----- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----

-----g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

-----h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

-----i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

-----i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

-----É ainda de referir que, de acordo com os documentos necessários à análise do pedido se encontram em falta todos os documentos, solicitados, através dos já referidos ofícios, mas não entregues, nomeadamente, todos os referidos no n.º 2 do parágrafo anterior. -----

----- III – PROPOSTA -----

-----Face à ausência dos elementos instrutórios, fica prejudicada a tomada de qualquer decisão, pelo que se propõe que o Exm.º Senhor Presidente, remeta o presente processo à reunião de Executivo Municipal, para deliberar: -----

-----1. A notificação ao munícipe da intenção de arquivamento do procedimento com origem na iniciativa do serviço, para reavaliação da situação, da renovação do tarifário social doméstico, conforme previsto no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, e ainda a cessação do benefício por estar ultrapassado o prazo de vigência do mesmo, nos termos do referido artigo. Ainda nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 119.º do CPA a falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do pedido, prejudicou a

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*possibilidade de ser tomada uma decisão e significará, também, a cessação do benefício em curso, nos termos dos n.ºs 3 e 11 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais. -----*

*-----2. Para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, poderá o munícipe, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação;-----*

*-----3. Por economia processual, que a deliberação se torne definitiva, caso o munícipe não se venha pronunciar no prazo concedido para o efeito.” -----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar o munícipe da intenção de arquivamento do procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico, nos termos do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do disposto no n.º 3 do artigo 119.º do CPA, com fundamento na falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do processo, como também, da cessação do benefício em curso por estar ultrapassado o prazo de vigência do mesmo, nos termos do artigo 80.º do mesmo Regulamento. -----*

*-----Deliberou ainda, e para efeitos de audiência prévia nos termos do artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, notificar o munícipe para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação. -----*

*-----Mais deliberou, por economia procedimental, e caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o arquivamento do procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico e a cessação do benefício em curso nos termos constantes na supramencionada informação.-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.16. PROPOSTA DE INTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO E --  
 ----- CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL -----  
 ----- DOMÉSTICO NO PROCESSO MYDOC Nº -----  
 ----- 2024/650.10.103/104-APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência das comunicações, para reavaliação do processo de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- *I - SITUAÇÃO DE FACTO-----*

----- *A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----*

----- *A munícipe foi notificada através dos ofícios n.º 3790 a 20.05.2024 e n.º 8646 a 17.12.2024, tendo-se verificado que a mesma não respondeu ao solicitado, nem apresentou qualquer justificação até à presente data. -----*

----- *II – ENQUADRAMENTO-----*

----- *O caso em análise reporta-se a uma reavaliação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

----- *A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----

g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos necessários à análise do pedido se encontram em falta todos os documentos, solicitados, através dos já referidos ofícios, mas não entregues, nomeadamente todos os mencionados, no n.º 2, capítulo II, desta informação. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- III – PROPOSTA -----

-----Face à ausência dos elementos instrutórios, fica prejudicada a tomada de qualquer decisão, pelo que se propõe que o Exm.º Senhor Presidente, remeta o presente processo à reunião de Executivo Municipal, para deliberar: -----

----- 1. A notificação da intenção de arquivamento do procedimento que teve origem nos termos do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, nos termos disposto no n.º 3 do artigo 119.º do CPA com fundamento na falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do processo e, porque se trata de um benefício que cujo prazo de vigência está ultrapassado, a notificação de que, a falta de elementos significará também a cessação do benefício em curso;-----

----- 2. Para efeitos de audiência prévia, a concessão de um prazo de 10 dias; -----

----- 3. Por economia processual, que a deliberação se torne definitiva, caso a munícipe não se venha pronunciar no prazo concedido para o efeito.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar a munícipe da intenção de arquivamento do procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico, nos termos do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do disposto no n.º 3 do artigo 119.º do CPA, com fundamento na falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do processo, como também, da cessação do benefício em curso por estar ultrapassado o prazo de vigência do mesmo, nos termos do artigo 80.º do mesmo Regulamento. -----

----- Deliberou ainda, e para efeitos de audiência prévia nos termos do artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, notificar a munícipe para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Mais deliberou, por economia procedimental, e caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o arquivamento do procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico e a cessação do benefício em curso nos termos constantes na supramencionada informação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.17. PROPOSTA DE INTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO E --**  
**CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL -----**  
**DOMÉSTICO NO PROCESSO MYDOC Nº -----**  
**2024/650.10.103/111-APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência das comunicações, para reavaliação do processo de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água.-----

----- A munícipe foi notificada através dos ofícios n.º 3863 a 21.05.2024 e n.º 8861 a 17.12.2024, tendo-se verificado que a mesma não respondeu ao solicitado, nem apresentou qualquer justificação até à presente data.-----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a uma reavaliação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----É ainda de referir que, de acordo com os documentos necessários à análise do pedido se encontram em falta todos os documentos, solicitados, através dos já referidos ofícios, mas não entregues, nomeadamente todos os mencionados, no n.º 2, capítulo II, desta informação. -----

----- III – PROPOSTA -----

-----Face à ausência dos elementos instrutórios, fica prejudicada a tomada de qualquer decisão, pelo que se propõe que o Exm.º Senhor Presidente, remeta o presente processo à reunião de Executivo Municipal, para deliberar: -----

----- 1. A notificação da intenção de arquivamento do procedimento que teve origem nos termos do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, nos termos disposto no n.º 3 do artigo 119.º do CPA com fundamento na falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do processo e, porque se trata de um benefício que cujo prazo de vigência está ultrapassado, a notificação de que, a falta de elementos significará também a cessação do benefício em curso. -----

----- 2. Para efeitos de audiência prévia, a concessão de um prazo de 10 dias; -----

----- 3. Por economia processual, que a deliberação se torne definitiva, caso a munícipe não se venha pronunciar no prazo concedido para o efeito.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar a munícipe da intenção de arquivamento do procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico, nos termos do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do disposto no n.º 3 do artigo 119.º do CPA, com fundamento na falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do processo, como também, da cessação do benefício em curso por estar ultrapassado o prazo de vigência do mesmo, nos termos do artigo 80.º do mesmo Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Deliberou ainda, e para efeitos de audiência prévia nos termos do artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, notificar a munícipe para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, e caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o arquivamento do procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico e a cessação do benefício em curso nos termos constantes na supramencionada informação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.18. PROPOSTA DE INTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO E --**  
**CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL -----**  
**DOMÉSTICO NO PROCESSO MYDOC Nº -----**  
**2024/650.10.103/113-APROVAR EM MINUTA. -----**

----- *Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----*

----- *“Na sequência das comunicações, para reavaliação do processo de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- **I - SITUAÇÃO DE FACTO-----**

----- *A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----*

----- *A munícipe foi notificada através dos ofícios n.º 3869 a 21.05.2024 e n.º 8862 a 17.12.2024, tendo-se verificado que a mesma não respondeu ao solicitado, nem apresentou qualquer justificação até à presente data. -----*

----- **II – ENQUADRAMENTO-----**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----O caso em análise reporta-se a uma reavaliação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);-----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----j) *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);*-----

-----k) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.*-----

-----*É ainda de referir que, de acordo com os documentos necessários à análise do pedido se encontram em falta todos os documentos, solicitados, através dos já referidos ofícios, mas não entregues, nomeadamente todos os mencionados, no n.º 2, capítulo II, desta informação.*-----

-----*III – PROPOSTA*-----

-----*Face à ausência dos elementos instrutórios, fica prejudicada a tomada de qualquer decisão, pelo que se propõe que o Exm.º Senhor Presidente, remeta o presente processo à reunião de Executivo Municipal, para deliberar:*-----

-----*1. A notificação da intenção de arquivamento do procedimento que teve origem nos termos do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, nos termos disposto no n.º 3 do artigo 119.º do CPA com fundamento na falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do processo e, porque se trata de um benefício que cujo prazo de vigência está ultrapassado, a notificação de que, a falta de elementos significará também a cessação do benefício em curso.*-----

-----*2. Para efeitos de audiência prévia, a concessão de um prazo de 10 dias;*-----

-----*3. Por economia processual, que a deliberação se torne definitiva, caso a munícipe não se venha pronunciar no prazo concedido para o efeito.”*-----

-----*A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar a munícipe da intenção de arquivamento do procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico, nos termos do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do disposto no n.º 3 do artigo 119.º do*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

CPA, com fundamento na falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do processo, como também, da cessação do benefício em curso por estar ultrapassado o prazo de vigência do mesmo, nos termos do artigo 80.º do mesmo Regulamento. -----

----- Deliberou ainda, e para efeitos de audiência prévia nos termos do artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, notificar a munícipe para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, e caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o arquivamento do procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico e a cessação do benefício em curso nos termos constantes na supramencionada informação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.19. PROPOSTA DE INTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO E --**  
**CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL -----**  
**DOMÉSTICO NO PROCESSO MYDOC Nº -----**  
**2025/650.10.103/50-APROVAR EM MINUTA.-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência das comunicações, para reavaliação do processo de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- **I - SITUAÇÃO DE FACTO-----**

----- *A munícipe é residente no Concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----A munícipe foi notificada através dos ofícios n.º 8648 a 09.12.2024, n.º 3766 a 17.05.2024 e n.º 2489 a 10.01.2025, tendo-se verificado que a mesma não respondeu ao solicitado, nem apresentou qualquer justificação até à presente data. -----

----- II – ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a uma reavaliação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no Concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----

----- i) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- É ainda de referir que, de acordo com os documentos necessários à análise do pedido se encontram em falta todos os documentos, solicitados, através dos já referidos ofícios, mas não entregues, nomeadamente todos os mencionados, no n.º 2, capítulo II, desta informação. -----

----- III – PROPOSTA -----

----- Face à ausência dos elementos instrutórios, fica prejudicada a tomada de qualquer decisão, pelo que se propõe que o Exm.º Senhor Presidente, remeta o presente processo à reunião de Executivo Municipal, para deliberar: -----

----- 1. A notificação da intenção de arquivamento do procedimento que teve origem nos termos do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, nos termos disposto no n.º 3 do artigo 119.º do CPA com fundamento na falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do processo e, porque se trata de um benefício que cujo prazo de vigência está ultrapassado, a notificação de que, a falta de elementos significará também a cessação do benefício em curso. -----

----- 2. Para efeitos de audiência prévia, a concessão de um prazo de 10 dias; -----

----- 3. Por economia processual, que a deliberação se torne definitiva, caso a munícipe não se venha pronunciar no prazo concedido para o efeito.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, notificar o munícipe da intenção de arquivamento do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico, nos termos do n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais e do disposto no n.º 3 do artigo 119.º do CPA, com fundamento na falta de apresentação dos elementos necessários à instrução do processo, como também, da cessação do benefício em curso por estar ultrapassado o prazo de vigência do mesmo, nos termos do artigo 80.º do mesmo Regulamento. -----

----- Deliberou ainda, e para efeitos de audiência prévia nos termos do artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, notificar o munícipe para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, e caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, o arquivamento do procedimento para reavaliação da renovação do tarifário social doméstico e a cessação do benefício em curso nos termos constantes na supramencionada informação.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.20. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS-----**  
 ----- **ADMITIDAS E EXCLUÍDAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE -----**  
 ----- **ESTUDO 2025, NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º ----**  
 ----- **2025/650.10.100/4 – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“I. Apreciação das Reclamações sobre as listas provisórias-----*

----- *Na sequência da deliberação do Executivo Municipal de 30 de junho de 2025, os/as candidatos/as foram notificados/as dos resultados provisórios, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal das Bolsas de Estudo (de ora em diante designado como Regulamento). -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Decorrido o prazo de 5 dias úteis (de 9 a 16 de julho 2025), conforme o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento, para pronúncia dos/as interessados/as, verificou-se a existência de 2 reclamações, nomeadamente:-----

-----Bolsas de Estudo Académicas:-----

----- 1 reclamação relativa a uma candidata do ensino secundário cujo rendimento per capita do agregado familiar é superior ao valor do IAS (indexante de apoios sociais), em vigor, fundamentada com o facto da família apresentar várias despesas mensais. Verifica-se que a candidatura não tem enquadramento na alínea a) do n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento, logo não poderá ser admitida, mantendo-se a deliberação do Executivo Municipal de 30 junho de 2025;-----

-----Bolsas de Estudo por Excelência:-----

----- 1 reclamação relativa a uma candidata do ensino superior cuja média final do ano letivo de 2023/2024 é inferior a 17 valores (16,73), fundamentada com o facto de, no meio académico, arredondarem as médias. Verifica-se que a candidatura não dá cumprimento à alínea d) do n.º 7 do artigo 5.º do Regulamento, logo não poderá ser admitida, mantendo-se a deliberação do Executivo Municipal de 30 junho de 2025;-----

----- Neste sentido, as listas provisórias tornam-se definitivas, conforme previsto no n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento.-----

----- II. Bolsas atribuídas ao abrigo do artigo 9.º do Regulamento -----

----- Considerando que no presente ano se verificou um aumento significativo de candidaturas admitidas, passando de 157 para 177, e no sentido de se manter o valor definido por tipologia de bolsa, conforme previsto nos termos do artigo 9.º do Regulamento, propõe-se que o orçamento previsto para 2025, 65.000,00€, seja reforçado em 4.020,00€ perfazendo o total de 69.020,00€, para atribuição das seguintes bolsas: -----

----- 72 Bolsas académicas: 25.500,00€;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- 79 Bolsas por excelência: 33.190,00€;-----

----- 7 Bolsas por mérito: 2.630,00€;-----

----- 19 Bolsas por situações especiais ou incapacidade: 7.700,00€.-----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento, os/as candidatos/as que reuniam condições para beneficiar de mais do que uma tipologia de bolsa, até ao limite de duas, beneficiaram de uma majoração de 30% sobre o valor da bolsa atribuída, conforme listas em anexo.-----

----- III. Proposta-----

----- Analisadas as reclamações e, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento, o júri considerou manter a proposta aprovada na reunião do Executivo Municipal de 30 de junho de 2025, pelo que as listas provisórias se tornam definitivas.-----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal para deliberar:-----

----- 1. Que o orçamento aprovado para atribuição de Bolsas de Estudo 2025, no valor de 65.000,00€, seja reforçado em 4.020,00€ perfazendo o total de 69.020,00€, para garantir atribuição das bolsas admitidas, atendendo a que no presente ano se verificou um aumento significativo de candidaturas admitidas, passando de 157 para 177;-----

----- 2. Que o valor das 22 bolsas de estudo referentes a estudantes que se candidataram a duas tipologias de bolsa e que reúnem condições para beneficiar das duas, tenha uma majoração de 30%, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento;-----

----- 3. Notificar os/as candidatos/as com candidaturas admitidas e com candidaturas excluídas, para comunicação dos resultados definitivos, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----4. Previamente à remessa a reunião de Executivo Municipal propõe-se o envio à Divisão Financeira e Património Municipal para proceder ao reforço da respetiva rubrica orçamental e ao cabimento prévio da despesa.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, em concordância com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar que o orçamento aprovado para atribuição de Bolsas de Estudo 2025, no valor de 65.000,00€, seja reforçado em 4.020,00€ perfazendo o total de 69.020,00€, para garantir atribuição das bolsas admitidas, uma vez que, no presente ano se verificou um aumento significativo de candidaturas admitidas. -----

----- Mais deliberou que, o valor das 22 bolsas de estudo referentes a estudantes que se candidataram a duas tipologias de bolsa e que reúnem condições para beneficiar das duas, tenha uma majoração de 30%, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento. -----

----- Deliberou ainda, notificar os|as candidatos|as com candidaturas admitidas e com candidaturas excluídas, para comunicação dos resultados definitivos, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**-----

----- **8.1.1. PROPOSTA DE APOIO PARA OS CADERNOS DE ATIVIDADES/FICHAS AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (1º, 2º, 3º E 4º ANOS DE ESCOLARIDADE) – 2025/2026 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----*Efetivamente, a Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 74.º, que “todos têm direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”, regendo-se a atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, pelos princípios da equidade, coesão e solidariedade social.*-----

-----*A Lei n.º 47/2006, de 28 agosto, alterada pelas Leis n.º 72/2017, de 16 de agosto, e n.º 96/2019, de 04 de setembro, conjugada com a Declaração de Retificação n.º 51/2019, de 07 de outubro, prevê a disponibilização e distribuição gratuita dos manuais escolares a todos os alunos na escolaridade obrigatória da rede pública do Ministério da Educação, conferindo ao membro do Governo responsável pela área da Educação poderes para definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares.*-----

-----*Considerando que é intenção do Município estimular a permanência das crianças residentes no concelho a efetuar o seu percurso académico no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e atento à diferenciação de oportunidades de acesso à educação, o Município de Montemor-o-Velho, no desenvolvimento da sua política de ação social escolar, decidiu continuar a apoiar todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na aquisição dos cadernos/fichas de atividades, numa lógica de ação social ativa, promovendo a igualdade de oportunidades e o sucesso escolar.*-----

-----*De referir, ainda, que a adoção deste procedimento de apoio à aquisição dos cadernos de atividades/fichas prende-se com uma lógica de não prejudicar o tecido empresarial concelhio e, conseqüentemente, a economia local, criando as condições para que possam ser adquiridos em estabelecimentos comerciais do concelho.*-----

-----*Conforme disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º (Atribuições do Município) bem como na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º (Competências Materiais) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “compete à Câmara Municipal*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes". -----*

*----- Neste sentido, com base nos pressupostos anteriores e considerando que a despesa encontra-se prevista na AMR 2-211-2019/5002, propõe-se o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos/fichas de atividades para alunos inscritos no 1.º Ciclo do Ensino Básico. Esta proposta obteve parecer favorável em reunião do Conselho Municipal de Educação, realizada no dia 21 de Julho de 2025. -----*

*----- Caso o teor da presente proposta mereça a sua anuência, propõe-se que o Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal submeta o presente assunto a reunião do Executivo Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que o mesmo aprove a concessão de apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos/fichas de atividades dos alunos inscritos no 1.º Ciclo do Ensino Básico. -----*

*----- Caso o Executivo Municipal delibere aprovar o apoio, propõe-se, ainda, a aprovação das Normas de Atribuição do apoio à aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º Ciclo do Ensino Básico, constantes no documento que se anexa."-----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade). -----*

*----- Mais deliberou aprovar as normas do procedimento/atribuição de apoio à aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

**8.1.2. CONTRATO INTER-ADMINISTRATIVO COM A -----**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE, PARA O -----  
 ----- FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E LANCHE) NO JI  
 ----- DE ARAZEDE, JI DA BUNHOSA E JI DO TOJEIRO, BEM COMO  
 ----- PARA ASSEGURAR A ATIVIDADE DE ANIMAÇÃO E APOIO À  
 ----- FAMÍLIA NO JI DE ARAZEDE, JI DA BUNHOSA E JI DO -----  
 ----- TOJEIRO - APROVAÇÃO DO RESPETIVO ENCARGO -----  
 ----- FINANCEIRO (APROVAR EM MINUTA);-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar, para desenvolvimento do mesmo nos jardins-de-infância de Arazede, Bunhosa e Tojeiro foi estabelecida uma adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências existente, que foi presente a reunião do executivo municipal no dia 23 de setembro de 2024 e posteriormente remetida para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, datada de 27 de setembro, do mesmo ano, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea k) do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- *Tal adenda destina-se a formalizar os valores referentes às refeições, às atividades de animação e apoio à família e a inclusão de um valor a pagar pelo transporte das trabalhadoras que efetuam a vigilância dos transportes de crianças das Escola Básica de Arazede. -----*

----- *Assim e considerando que o primeiro outorgante, nos termos da cláusula 16.ª do contrato interadministrativo, procede à transferência dos recursos financeiros destinados à execução deste contrato, propõe-se que seja aprovado pelo Executivo Municipal o valor de 127 362,80 € (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), para execução do contrato interadministrativo do Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-escolar nos Jardins de Infância de Arazede, Bunhosa e Tojeiro, no ano letivo de 2025/2026, distribuído da seguinte forma pelos respetivos anos económicos: -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Ano económico 2024: 47 672,11 € (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois euros e cinquenta e onze cêntimos);-----

----- Ano económico 2025: 79 690,69 € (setenta e nove mil, seiscentos e noventa euros e sessenta e nove cêntimos).-----

----- Tratando-se de uma despesa plurianual, ou seja, realizada em mais do que um ano económico, a mesma deve obedecer ao disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, verificando-se que a mesma foi inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2025, aprovado pelo órgão executivo e deliberativo (deliberação camarária de 29 de novembro de 2024 e aprovação pela AM na sessão realizada a 27 de dezembro de 2024), pelo que a despesa plurianual foi aprovada pelo órgão deliberativo conjuntamente com os documentos previsionais pelo que se dispensa a sua remessa a esse mesmo órgão.-----

----- Desta forma, propõe-se a V. Exa:-----

----- Que seja aprovada a assunção do compromisso plurianual, previamente autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada a 27/12/2024, e a consequente repartição de encargos para os anos financeiros de 2025 e 2026, no valor de 127 362,80 € (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), a qual vigorará entre 1 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2026.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a assunção do compromisso plurianual, previamente autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão realizada a 27/12/2024, e a consequente repartição de encargos para os anos financeiros de 2025 e 2026, no valor de 127 362,80 € (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos), a qual vigorará entre 1 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2026.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Ausentou-se neste ponto o Sr. Vereador Carlos Rodrigues.** -----

----- 8.1.3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A -----  
 ----- CEDÊNCIA DE ESPAÇO DA ESCOLA BÁSICA DE PEREIRA À --  
 ----- ASSOCIAÇÃO MENDES PINTO PARA A DINAMIZAÇÃO DO -  
 ----- CATL (APROVAR EM MINUTA); -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do documento com o registo de entrada n.º 16169, datado de 25 de junho, veio a Santa Casa da Misericórdia da Vila de Pereira informar que, a partir de dia 1 de setembro 2025, deixará de dinamizar a valência de CATL (Centro de Atividades de Tempos Livres).* -----

----- *De acordo com a comunicação da sobredita entidade, esta decisão resulta da insustentabilidade financeira desta resposta social, reiteradamente observada ao longo dos anos, agravada pela criação do conceito de escola a tempo inteiro, que reduziu os períodos de permanência dos alunos nos CATLs, aos horários “de pontas”. Apesar dos diversos esforços envidados para garantir a continuidade do serviço, a Santa Casa da Misericórdia alega que o prejuízo registado ao longo do último ano letivo permite concluir que as alterações efetuadas no regulamento interno do serviço, por sugestão do Centro Distrital de Segurança Social (CDSS), não foram suficientes para inverter a situação de insustentabilidade financeira desta valência, motivo pelo qual a Direção da IPSS decidiu tomar esta decisão, entretanto comunicada ao CDSS de Coimbra.* -----

----- *Após receção da comunicação supramencionada, o Município promoveu uma reunião com a Direção da IPSS, na presença de representantes do Agrupamento de Escolas, Associação de Pais e Encarregados de Educação e Junta de Freguesia de Pereira, onde todas as partes puderam pronunciar-se sobre o assunto, tendo o Provedor da Misericórdia reiterado a inviabilidade de manutenção da resposta, nos moldes em que a mesma tem funcionado.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Perante este cenário, tornou-se necessário encontrar soluções para colmatar esta lacuna, assegurando a regularização da resposta social nesta área, tendo em consideração o défice de oferta existente no território e as necessidades manifestadas pelos encarregados de educação. -----

----- Neste contexto, foram desenvolvidas diligências junto das IPSSs que desenvolvem esta resposta nas demais EB 2,3 do Concelho, designadamente a Associação Fernão Mendes Pinto e a Cáritas Diocesana de Coimbra, tendo a Associação Fernão Mendes Pinto demonstrado disponibilidade para assegurar o funcionamento da valência de CATL nas instalações da Escola Básica de Pereira; a Caritas, por seu lado, informou não ter capacidade para assegurar este serviço, face ao vasto território a que dá resposta. -----

-----Após reunião com a Associação Fernão Mendes Pinto, foram efetuados contactos junto do CDSS, no sentido de garantir o licenciamento desta resposta, e da Direção do Agrupamento de Escolas, para assegurar a disponibilização de um espaço para o efeito.

----- Entre os requisitos para o licenciamento da resposta de CATL pelo CDSS, contam-se a disponibilização de plantas dos espaços a ocupar, o comprovativo de submissão das MAP, pela ANPC, e ainda, o protocolo de cedência desses espaços, pela entidade proprietária dos mesmos, no caso, o Município de Montemor-o-Velho. -----

----- Neste sentido, de modo a permitir que a Associação Fernão Mendes Pinto assegure o funcionamento do CATL da EBI de Pereira, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cedência de espaços daquela Escola para o efeito, a celebrar com o Município, nos termos da minuta em anexo. Assim, solicita-se que o referido protocolo seja submetido à análise da Divisão Jurídica e de Apoio aos Órgãos, com vista à sua posterior remessa para deliberação em sede de reunião do Executivo Municipal.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

Município de Montemor-o-Velho e a Associação Fernão Mendes Pinto, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e faz parte integrante da presente ata, nos termos da alínea u) do n.º 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos-----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Sr. Vereador Carlos Rodrigues.** -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Sr. Presidente da Câmara.** -----

----- **8.1.4. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES,** -----  
 ----- **AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO 01/2024, CELEBRADO -**  
 ----- **PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE -----**  
 ----- **INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA, LOTE 4 – -----**  
 ----- **FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO DE -----**  
 ----- **REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E**  
 ----- **TRANSPORTADAS A QUENTE – ANO LETIVO 2025/2026 – -**  
 ----- **DAGF/95/2025- RATIFICAÇÃO.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“I – Do Procedimento: relatório preliminar e relatório final -----*

----- *Consulta prévia ao abrigo do Acordo-Quadro da CIMRC-AQ 01/2024 -----*

----- *Foi aberto procedimento da tipologia “Celebração de contratos ao abrigo do acordo quadro”, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 252.º e do artigo 259.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), por Consulta Prévia, para o fornecimento de refeições escolares aos Jardins de Infância, Escolas dos 1.º, 2.º e 3.º CEB e Escolas Secundárias, da rede pública, do município de Montemor-o-Velho, durante o ano letivo 2025/2026, ao abrigo do Acordo Quadro CIMRC-AQ01/2024 - LOTE 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (procedimento com a referência interna DAGF/95/2025).*

----- *Oportunamente, o júri procedeu à apreciação e análise das propostas apresentadas e, na sequência da aplicação do critério de adjudicação previamente*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*fixado – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP – elaborou, em 10/07/2025, o Relatório Preliminar que contém a fundamentação sobre a apreciação das mesmas e de onde resultou a admissão e ordenação das propostas nos seguintes termos: -----*

*----- a) Excluir a empresa Euroessen – Restauração e Serviços, Lda., com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP, na sua atual redação, tendo em conta que o valor da proposta ultrapassa o preço base definido para o presente procedimento:-----*

<i>Concorrente</i>	<i>Valor da Proposta</i>
<i>Euroessen – Restauração e Serviços, Lda.</i>	<i>1.407.358,24€</i>

*----- \* aos valores mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor. -----*

*----- b) Admitir e ordenar as propostas nos seguintes termos: -----*

<i>Proposta de ordenação</i>	<i>Concorrentes</i>	<i>Valor total da proposta</i>
<i>1.º</i>	<i>Eurest Portugal Lda.</i>	<i>617.061,18 € *</i>
<i>2.º</i>	<i>Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA</i>	<i>683.330,02 € *</i>
<i>3.º</i>	<i>ICA – Industrial e Comércio Alimentar, S.A.</i>	<i>726.638,09 € *</i>
<i>4.º</i>	<i>Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.</i>	<i>987.329,85 € *</i>

*---- \* aos valores mencionados acresce IVA À taxa legal em vigor. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----Efetuada a audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, não tendo sido registada qualquer pronúncia sobre o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.-----

-----Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 124.º ambos do CCP, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final em 24/07/2025. -----

-----No que concerne às conclusões do Relatório Final o júri do procedimento concluiu:

-----Atendendo ao exposto e por aplicação do critério de adjudicação, o júri de procedimento deliberou manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, admitindo e ordenando todas as propostas nos seguintes termos: -----

----- a) Excluir a empresa Euroessen – Restauração e Serviços, Lda., com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do CCP, na sua atual redação, tendo em conta que o valor da proposta ultrapassa o preço base definido para o presente procedimento:-----

Concorrente	Valor da Proposta
Euroessen – Restauração e Serviços, Lda.	1.407.358,24€

----- \* aos valores mencionados acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

----- b) Admitir e ordenar as propostas nos seguintes termos: -----

Proposta de ordenação	Concorrentes	Valor total da proposta
1.º	Eurest Portugal Lda.	617.061,18 € *
2.º	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA	683.330,02 € *
3.º	ICA – Industrial e Comércio Alimentar, S.A.	726.638,09 €*
4.º	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	987.329,85 € *

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

--- \* aos valores mencionados acresce IVA À taxa legal em vigor. -----

-----c. o júri propõe a adjudicação do serviço à entidade Eurest Portugal Lda, NIF 500347506, pelo montante de 617.061,18 € acrescido de Iva à taxa legal em vigor;-----

-----d. Não submeter a audiência prévia as atuais decisões do júri, por não alterarem a ordenação das propostas efetuada em sede de relatório preliminar; -----

-----e. Face ao acima exposto, o presente relatório final juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso irão ser remetidos ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 124.º do CCP. -----

-----II – Proposta-----

-----Considerando o supra exposto, de modo a acautelar o atempado início da prestação de serviços em apreço, que urge começar a 01/09/2025, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal aprove e autorize, sujeito a ratificação na 1.ª reunião do órgão executivo municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

-----1. A adjudicação à concorrente Eurest Portugal Lda. pelo montante de 617.061,18 €, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para fornecimento de refeições escolares ao abrigo do acordo quadro CIMRC-AQ01/2024, aos Jardins de Infância, Escolas dos 1.º, 2.º e 3.º CEB e Escolas Secundárias, da rede pública, do município de Montemor-o-Velho | LOTE 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente, durante o ano letivo 2025/2026; -----

-----2. A minuta do respetivo contrato do procedimento identificado na alínea anterior, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, e seja a mesma enviada ao respetivo adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do artigo 101.º do CCP, notificando-se, em simultâneo, a decisão de adjudicação;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

-----3. A notificação da decisão de adjudicação (juntamente com o relatório final), em simultâneo, a todos os concorrentes – notificando o adjudicatário, ainda, para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, e para se pronunciar quanto à minuta do contrato; -----

-----4. Que seja nomeada Carla Soares, como gestora do contrato, nos termos do artigo 290º -A do CCP.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Sr. Presidente da Câmara.** -----

-----**8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**-----

-----**8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)**-----

----- **8.3.1. CAMPEONATO DO MUNDO DE CANOAGEM – 23 A**  
 ----- **31 DE JULHO - CONTRATO PROGRAMA DE** -----  
 ----- **DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE FEDERAÇÃO** -----  
 ----- **PORTUGUESA DE CANOAGEM E CMMV – PARA** -----  
 ----- **RATIFICAÇÃO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A Federação Portuguesa de Canoagem veio solicitar ao Município a realização do Campeonato do Mundo de Canoagem no Centro Náutico do Município, com isenção de custos, entre os dias 23 e 31 de julho de 2025. O Centro Náutico informou estar disponível no período requerido, tendo já sido inscrito este agendamento no Plano de Provas e Eventos do Centro Náutico 2025, autorizado pela CGL e pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal, como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados, autoriza o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Federação Portuguesa de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*Canoagem, remetendo o processo à Reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----*

-----A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, no que concerne a autorização do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Federação Portuguesa de Canoagem, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata, ao abrigo do número 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- **8.3.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CONTRATO-----**  
 ----- **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A**  
 ----- **ASSOCIAÇÃO ASPHALT EMOTION CLUB, PARA -----**  
 ----- **REALIZAÇÃO DO EVENTO BAIXO MONDEGO -----**  
 ----- **MOTORFESTIVAL’2025.-----**

----- Foi presente uma informação do serviço que abaixo se transcreve: -----

----- **“ENQUADRAMENTO DO PEDIDO-----**

----- *A pedido da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, a Direção Municipal de Controlo Geral solicitou análise à minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Asphalt Emotion Club, elaborada por esta entidade, relativo à organização do evento Baixo Mondego Motorfestival 2025.-----*

----- **ENQUADRAMENTO DOS FACTOS-----**

----- *A associação Asphalt Emotion Club, sediada no concelho, no seguimento de contactos prévios, enviou proposta de Contrato-Programa para a edição de 2025 do Baixo Mondego Motorfestival, a ser realizado no Centro Náutico do Município, nos dias*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*13 e 14 de setembro de 2025, tendo os serviços solicitado análise jurídica ao referido Contrato-Programa. -----*

*----- ENQUADRAMENTO JURÍDICO-----*

*-----A Câmara Municipal tem atribuições no domínio do desporto, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa e apoiar a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, de acordo com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ainda competência para gerir os equipamentos integrados no património do município, como previsto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da mesma Lei. ---- -----*

*-----Na área do desporto, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias devem ser titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----*

*----- Sendo a Asphalt Emotion Club uma associação, pode a mesma beneficiar destes apoios, nos termos do n.º 1 do mesmo preceito. -----*

*----- Tendo protocolos de idêntica natureza com a mesma entidade sido analisados por esta Divisão, cumpre referir que esta minuta se mostra idêntica à do contrato-programa celebrado no ano transato, à exceção de dois pontos quanto às obrigações de cada uma das partes, que foram retirados desta, não havendo nada a acrescentar para além de correções de pequenos lapsos que se incluem no documento em anexo. -----*

*----- Relativamente aos custos previstos no Regulamento Municipal do Centro Náutico, foi a questão abordada na I-14991/2023, pelo que se remete a análise para a mesma e quanto às taxas inerentes aos licenciamentos necessários, veja-se a I-*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

*3042/2024, que se debruçou sobre este assunto. O texto está realçado a amarelo nesta parte, podendo os serviços ponderar a sua alteração.* -----

----- **CONCLUSÃO E PROPOSTA** -----

----- *A associação Asphalt Emotion Club, sedeadada no concelho, veio solicitar ao Município a realização do evento Baixo Mondego Motorfestival 2025, no Centro Náutico do Município, nos dias 13 e 14 de setembro de 2025;* -----

----- *Tendo protocolos de idêntica natureza com a mesma entidade sido analisados por esta Divisão, cumpre referir que esta minuta se mostra idêntica à do contrato-programa celebrado no ano transato, à exceção de dois pontos quanto às obrigações de cada uma das partes, que foram retirados desta, não havendo nada a acrescentar para além de correções de pequenos lapsos que se incluem no documento em anexo;*-----

----- *Remete-se a análise quanto aos custos e taxas inerentes aos licenciamentos necessários para as I-14991/2023 e I-3042/2024, respetivamente.*-----

----- *Pelo exposto, propõe-se a remessa do processo à DEDJ".*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com a associação Asphalt Emotion Club, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos*-----

----- **9. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (DCIPMA)**-----

----- **9.1. UNIDADE DE INFORMÁTICA E MODERNIZAÇÃO (UIM)**-----

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)**-----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

----- *Verificou-se a inexistência de público.*-----

----- **ENCERRAMENTO**-----

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2025, de agosto, 25*

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e vinte minutos, foi pelo Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA,**

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos